

ATA FINAL

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR Setor de Compras e Licitações Registro de Preços Eletrônico - Pregão Eletrônico 031/2023

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
05/04/2023 17:16	06/04/2023 08:00	13/04/2023 17:45	18/04/2023 08:29	18/04/2023 08:30

Alterações de Prazos / Republicações

Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão	Alterado em	Alterado Por
05/04/2023 17:45	13/04/2023 17:45	18/04/2023 08:29	18/04/2023 08:30	05/04/2023 17:34	José Alberto Pereira da Silva Júnior

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	BUSCA DE ANTERIORIDADE	42,50	1	SVÇ	Adjudicado
0002	PEDIDO DE REGISTRO DE MARCA	1.503,75	1	SVÇ	Adjudicado
0003	PROTEÇÃO DECENAL DE MARCA	1.368,50	1	SVÇ	Adjudicado
0004	PRORROGAÇÃO DE REGISTRO DE MARCA	1.782,50	1	SVÇ	Adjudicado
0005	ALTERAÇÃO DE NOME E/OU SEDE	253,75	1	SVÇ	Adjudicado
0006	TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE	481,25	1	SVÇ	Adjudicado
0007	2ª VIA DE CERTIFICADO DE REGISTRO	412,50	1	SVÇ	Adjudicado
0008	OPOSIÇÃO	1.055,00	1	SVÇ	Adjudicado
0009	PEDIDO DE CADUCIDADE	1.395,00	1	SVÇ	Adjudicado
0010	CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA	599,50	1	SVÇ	Adjudicado
0011	MANIFESTAÇÃO SOBRE OPOSIÇÃO OU RECURSO	1.067,50	1	SVÇ	Adjudicado
0012	MANIFESTAÇÃO A CADUCIDADE OU NULIDADE	1.192,50	1	SVÇ	Adjudicado
0013	RECURSOS	1.320,00	1	SVÇ	Adjudicado
0014	NULIDADE DE REGISTRO	1.372,50	1	SVÇ	Adjudicado
0015	PARECER ADMINISTRATIVO	200,00	1	SVÇ	Adjudicado
0016	PARECER JURÍDICO	337,00	1	SVÇ	Adjudicado
0017	ACOMPANHAMENTO DE TODAS AS DEMANDAS RELATIVAS AS MARCAS JÁ REGISTRADAS EM NOME DO MUNICÍPIO DE GRAMADO E GRAMADOTUR, BEM COMO AS DEMAIS QUE FOREM REGISTRADAS.	1.133,33	1	MÊS	Adjudicado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
05/04/2023 - 17:02	PE 031 - Marcas Públicas (RP 002) - Licitação Exclusiva.pdf
05/04/2023 - 17:34	Solicitação Gramadotur.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
18/04/2023 - 10:21	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,5,7,12,13,15,16 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/04/2023 - 10:21	Negociação aberta para o processo Pregão Eletrônico 031/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 2,3,4,6,9,10,11,14,17 do processo Pregão Eletrônico 031/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



Handwritten signature and initials

18/04/2023 - 10:21	Negociação aberta para o processo Pregão Eletrônico 031/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 8 do processo Pregão Eletrônico 031/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/04/2023 - 10:34	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências nos itens 1,5,7,12,13,15,16 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/04/2023 - 10:34	Documentos solicitados para o processo Pregão Eletrônico 031/2023	Foram solicitadas diligências nos itens 2,3,4,6,9,10,11,14,17 do processo Pregão Eletrônico 031/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/04/2023 - 10:34	Documentos solicitados para o processo Pregão Eletrônico 031/2023	Foram solicitadas diligências no item 8 do processo Pregão Eletrônico 031/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/04/2023 - 15:50	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 2,3,4,6,8,9,10,11,14,17 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/04/2023 - 15:59	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências nos itens 2,3,4,6,8,9,10 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/04/2023 - 15:59	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências nos itens 11,14,17 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	BUSCA DE ANTERIORIDADE	PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	N/C	N/C	10,00	1	10,00
0002	PEDIDO DE REGISTRO DE MARCA	PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	N/C	N/C	89,99	1	89,99
0003	PROTEÇÃO DECENAL DE MARCA	PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	N/C	N/C	49,99	1	49,99
0004	PRORROGAÇÃO DE REGISTRO DE MARCA	PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	N/C	N/C	99,99	1	99,99
0005	ALTERAÇÃO DE NOME E/OU SEDE	PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	N/C	N/C	10,00	1	10,00
0006	TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE	PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	N/C	N/C	50,00	1	50,00
0007	2ª VIA DE CERTIFICADO DE REGISTRO	PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	N/C	N/C	10,00	1	10,00
0008	OPOSIÇÃO	PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	N/C	N/C	850,00	1	850,00
0009	PEDIDO DE CADUCIDADE	PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	N/C	N/C	99,99	1	99,99
0010	CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA	PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	N/C	N/C	34,99	1	34,99
0011	MANIFESTAÇÃO SOBRE OPOSIÇÃO OU RECURSO	PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	N/C	N/C	139,90	1	139,90
0012	MANIFESTAÇÃO A CADUCIDADE OU NULIDADE	PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	N/C	N/C	290,00	1	290,00
0013	RECURSOS	PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	N/C	N/C	290,00	1	290,00
0014	NULIDADE DE REGISTRO	PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	N/C	N/C	130,00	1	130,00
0015	PARECER ADMINISTRATIVO	PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	N/C	N/C	30,00	1	30,00
0016	PARECER JURÍDICO	PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	N/C	N/C	40,00	1	40,00
0017	ACOMPANHAMENTO DE TODAS AS DEMANDAS RELATIVAS AS MARCAS JÁ REGISTRADAS EM NOME DO MUNICÍPIO DE GRAMADO E GRAMADOTUR, BEM COMO AS DEMAIS QUE FOREM REGISTRADAS.	PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	N/C	N/C	24,00	1	24,00

Declarações Obrigatórias

Título Declaração

Página 2 de 106



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 15:27:31.
Código verificador: 4F5BA8



Handwritten signatures and initials

Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de não parentesco	Declaração que NENHUM dos sócios, administradores, diretores e gerentes é cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidor, de dirigente ou conselheiro da Gramadotur.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - BUSCA DE ANTERIORIDADE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
FERNANDES ASSOCIADOS	00.211.317/0001-77	13/04/2023 - 09:47:26	N/C	N/C	1	R\$ 42,50	R\$ 42,50	Sim
PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	68.832.559/0001-11	14/04/2023 - 11:30:14	N/C	N/C	1	R\$ 42,50	R\$ 42,50	Sim
ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA	54.675.251/0001-03	14/04/2023 - 14:28:05	N/C	N/C	1	R\$ 41,50	R\$ 41,50	Sim
NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	48.789.811/0001-40	17/04/2023 - 13:34:16	N/C	N/C	1	R\$ 42,50	R\$ 42,50	Sim
JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	06.298.037/0002-05	17/04/2023 - 17:50:38	N/C	N/C	1	R\$ 42,50	R\$ 42,50	Sim
MARCIA DOS SANTOS DA ROSA	11.767.328/0001-54	17/04/2023 - 19:33:51	N/C	N/C	1	R\$ 41,00	R\$ 41,00	Sim
BUSNELLO E DURO ADVOGADOS ASSOCIADOS	25.530.903/0001-05	18/04/2023 - 08:14:36	N/C	N/C	1	R\$ 425,00	R\$ 425,00	Sim

0002 - PEDIDO DE REGISTRO DE MARCA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
FERNANDES ASSOCIADOS	00.211.317/0001-77	13/04/2023 - 09:47:48	N/C	N/C	1	R\$ 1.503,75	R\$ 1.503,75	Sim
PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	68.832.559/0001-11	14/04/2023 - 11:30:33	N/C	N/C	1	R\$ 1.503,75	R\$ 1.503,75	Sim
ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA	54.675.251/0001-03	14/04/2023 - 14:28:41	N/C	N/C	1	R\$ 1.499,00	R\$ 1.499,00	Sim
NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	48.789.811/0001-40	17/04/2023 - 13:34:59	N/C	N/C	1	R\$ 1.503,75	R\$ 1.503,75	Sim
JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	06.298.037/0002-05	17/04/2023 - 17:51:08	N/C	N/C	1	R\$ 1.503,75	R\$ 1.503,75	Sim
MARCIA DOS SANTOS DA ROSA	11.767.328/0001-54	17/04/2023 - 19:34:11	N/C	N/C	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	Sim
BUSNELLO E DURO ADVOGADOS ASSOCIADOS	25.530.903/0001-05	18/04/2023 - 08:14:49	N/C	N/C	1	R\$ 1.503,75	R\$ 1.503,75	Sim

0003 - PROTEÇÃO DECENAL DE MARCA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
FERNANDES ASSOCIADOS	00.211.317/0001-77	13/04/2023 - 09:48:07	N/C	N/C	1	R\$ 1.368,50	R\$ 1.368,50	Sim
PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	68.832.559/0001-11	14/04/2023 - 11:30:53	N/C	N/C	1	R\$ 1.368,50	R\$ 1.368,50	Sim
ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA	54.675.251/0001-03	14/04/2023 - 14:29:10	N/C	N/C	1	R\$ 1.360,00	R\$ 1.360,00	Sim
NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	48.789.811/0001-40	17/04/2023 - 13:35:25	N/C	N/C	1	R\$ 1.368,50	R\$ 1.368,50	Sim



Handwritten signature and initials.

JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	06.298.037/0002-05	17/04/2023 - 17:51:35	N/C	N/C	1	R\$ 1.368,50	R\$ 1.368,50	Sim
MARCIA DOS SANTOS DA ROSA	11.767.328/0001-54	17/04/2023 - 19:34:37	N/C	N/C	1	R\$ 1.360,00	R\$ 1.360,00	Sim
BUSNELLO E DURO ADVOGADOS ASSOCIADOS	25.530.903/0001-05	18/04/2023 - 08:15:11	N/C	N/C	1	R\$ 1.368,50	R\$ 1.368,50	Sim

0004 - PRORROGAÇÃO DE REGISTRO DE MARCA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
FERNANDES ASSOCIADOS	00.211.317/0001-77	13/04/2023 - 09:48:23	N/C	N/C	1	R\$ 1.782,50	R\$ 1.782,50	Sim
PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	68.832.559/0001-11	14/04/2023 - 11:31:21	N/C	N/C	1	R\$ 1.782,50	R\$ 1.782,50	Sim
ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA	54.675.251/0001-03	14/04/2023 - 14:29:34	N/C	N/C	1	R\$ 1.780,00	R\$ 1.780,00	Sim
NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	48.789.811/0001-40	17/04/2023 - 13:36:05	N/C	N/C	1	R\$ 1.782,50	R\$ 1.782,50	Sim
JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	06.298.037/0002-05	17/04/2023 - 17:51:58	N/C	N/C	1	R\$ 1.782,50	R\$ 1.782,50	Sim
MARCIA DOS SANTOS DA ROSA	11.767.328/0001-54	17/04/2023 - 19:34:55	N/C	N/C	1	R\$ 1.780,00	R\$ 1.780,00	Sim
BUSNELLO E DURO ADVOGADOS ASSOCIADOS	25.530.903/0001-05	18/04/2023 - 08:15:23	N/C	N/C	1	R\$ 1.782,50	R\$ 1.782,50	Sim

0005 - ALTERAÇÃO DE NOME E/OU SEDE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
FERNANDES ASSOCIADOS	00.211.317/0001-77	13/04/2023 - 09:48:37	N/C	N/C	1	R\$ 253,75	R\$ 253,75	Sim
PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	68.832.559/0001-11	14/04/2023 - 11:31:36	N/C	N/C	1	R\$ 253,75	R\$ 253,75	Sim
ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA	54.675.251/0001-03	14/04/2023 - 14:30:06	N/C	N/C	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	Sim
NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	48.789.811/0001-40	17/04/2023 - 13:36:33	N/C	N/C	1	R\$ 253,75	R\$ 253,75	Sim
JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	06.298.037/0002-05	17/04/2023 - 17:52:24	N/C	N/C	1	R\$ 253,75	R\$ 253,75	Sim
MARCIA DOS SANTOS DA ROSA	11.767.328/0001-54	17/04/2023 - 19:35:21	N/C	N/C	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00	Sim
BUSNELLO E DURO ADVOGADOS ASSOCIADOS	25.530.903/0001-05	18/04/2023 - 08:15:42	N/C	N/C	1	R\$ 253,75	R\$ 253,75	Sim

0006 - TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
FERNANDES ASSOCIADOS	00.211.317/0001-77	13/04/2023 - 09:48:55	N/C	N/C	1	R\$ 481,25	R\$ 481,25	Sim
PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	68.832.559/0001-11	14/04/2023 - 11:31:53	N/C	N/C	1	R\$ 481,25	R\$ 481,25	Sim
ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA	54.675.251/0001-03	14/04/2023 - 14:31:31	N/C	N/C	1	R\$ 480,00	R\$ 480,00	Sim
NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	48.789.811/0001-40	17/04/2023 - 13:36:59	N/C	N/C	1	R\$ 481,25	R\$ 481,25	Sim
JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	06.298.037/0002-05	17/04/2023 - 17:52:42	N/C	N/C	1	R\$ 481,25	R\$ 481,25	Sim
MARCIA DOS SANTOS DA ROSA	11.767.328/0001-54	17/04/2023 - 19:35:38	N/C	N/C	1	R\$ 480,00	R\$ 480,00	Sim



Handwritten signatures and initials

BUSNELLO E DURO ADVOGADOS ASSOCIADOS	25.530.903/0001- 05	18/04/2023 - 08:15:59	N/C	N/C	1	R\$ 481,25	R\$ 481,25	Sim
--	------------------------	--------------------------	-----	-----	---	------------	------------	-----

0007 - 2ª VIA DE CERTIFICADO DE REGISTRO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
FERNANDES ASSOCIADOS	00.211.317/0001-77	13/04/2023 - 09:49:15	N/C	N/C	1	R\$ 412,50	R\$ 412,50	Sim
PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	68.832.559/0001-11	14/04/2023 - 11:32:11	N/C	N/C	1	R\$ 412,50	R\$ 412,50	Sim
ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA	54.675.251/0001-03	14/04/2023 - 14:31:11	N/C	N/C	1	R\$ 410,00	R\$ 410,00	Sim
NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	48.789.811/0001-40	17/04/2023 - 13:37:31	N/C	N/C	1	R\$ 412,50	R\$ 412,50	Sim
JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	06.298.037/0002-05	17/04/2023 - 17:53:01	N/C	N/C	1	R\$ 412,50	R\$ 412,50	Sim
MARCIA DOS SANTOS DA ROSA	11.767.328/0001-54	17/04/2023 - 19:36:15	N/C	N/C	1	R\$ 410,00	R\$ 410,00	Sim
BUSNELLO E DURO ADVOGADOS ASSOCIADOS	25.530.903/0001-05	18/04/2023 - 08:16:13	N/C	N/C	1	R\$ 412,50	R\$ 412,50	Sim

0008 - OPOSIÇÃO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
FERNANDES ASSOCIADOS	00.211.317/0001-77	13/04/2023 - 09:49:27	N/C	N/C	1	R\$ 1.055,00	R\$ 1.055,00	Sim
PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	68.832.559/0001-11	14/04/2023 - 11:32:27	N/C	N/C	1	R\$ 1.055,00	R\$ 1.055,00	Sim
ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA	54.675.251/0001-03	14/04/2023 - 14:32:08	N/C	N/C	1	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	Sim
NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	48.789.811/0001-40	17/04/2023 - 13:37:52	N/C	N/C	1	R\$ 1.055,00	R\$ 1.055,00	Sim
JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	06.298.037/0002-05	17/04/2023 - 17:53:14	N/C	N/C	1	R\$ 1.055,00	R\$ 1.055,00	Sim
MARCIA DOS SANTOS DA ROSA	11.767.328/0001-54	17/04/2023 - 19:36:36	N/C	N/C	1	R\$ 1.030,00	R\$ 1.030,00	Sim
BUSNELLO E DURO ADVOGADOS ASSOCIADOS	25.530.903/0001-05	18/04/2023 - 08:16:30	N/C	N/C	1	R\$ 1.055,00	R\$ 1.055,00	Sim

0009 - PEDIDO DE CADUCIDADE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
FERNANDES ASSOCIADOS	00.211.317/0001-77	13/04/2023 - 09:49:42	N/C	N/C	1	R\$ 1.395,00	R\$ 1.395,00	Sim
PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	68.832.559/0001-11	14/04/2023 - 11:32:42	N/C	N/C	1	R\$ 1.395,00	R\$ 1.395,00	Sim
ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA	54.675.251/0001-03	14/04/2023 - 14:32:49	N/C	N/C	1	R\$ 1.390,00	R\$ 1.390,00	Sim
NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	48.789.811/0001-40	17/04/2023 - 13:38:17	N/C	N/C	1	R\$ 1.395,00	R\$ 1.395,00	Sim
JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	06.298.037/0002-05	17/04/2023 - 17:53:30	N/C	N/C	1	R\$ 1.395,00	R\$ 1.395,00	Sim
MARCIA DOS SANTOS DA ROSA	11.767.328/0001-54	17/04/2023 - 19:36:56	N/C	N/C	1	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	Sim
BUSNELLO E DURO ADVOGADOS ASSOCIADOS	25.530.903/0001-05	18/04/2023 - 08:16:47	N/C	N/C	1	R\$ 1.395,00	R\$ 1.395,00	Sim

0010 - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA



B3
AP

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
FERNANDES ASSOCIADOS	00.211.317/0001-77	13/04/2023 - 09:49:56	N/C	N/C	1	R\$ 599,50	R\$ 599,50	Sim
PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	68.832.559/0001-11	14/04/2023 - 11:33:03	N/C	N/C	1	R\$ 599,50	R\$ 599,50	Sim
ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA	54.675.251/0001-03	14/04/2023 - 14:33:19	N/C	N/C	1	R\$ 597,00	R\$ 597,00	Sim
NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	48.789.811/0001-40	17/04/2023 - 13:38:40	N/C	N/C	1	R\$ 599,50	R\$ 599,50	Sim
JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	06.298.037/0002-05	17/04/2023 - 17:53:49	N/C	N/C	1	R\$ 599,50	R\$ 599,50	Sim
MARCIA DOS SANTOS DA ROSA	11.767.328/0001-54	17/04/2023 - 19:37:13	N/C	N/C	1	R\$ 590,00	R\$ 590,00	Sim
BUSNELLO E DURO ADVOGADOS ASSOCIADOS	25.530.903/0001-05	18/04/2023 - 08:17:16	N/C	N/C	1	R\$ 599,50	R\$ 599,50	Sim

0011 - MANIFESTAÇÃO SOBRE OPOSIÇÃO OU RECURSO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
FERNANDES ASSOCIADOS	00.211.317/0001-77	13/04/2023 - 09:50:25	N/C	N/C	1	R\$ 1.067,50	R\$ 1.067,50	Sim
PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	68.832.559/0001-11	14/04/2023 - 11:33:28	N/C	N/C	1	R\$ 1.067,50	R\$ 1.067,50	Sim
ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA	54.675.251/0001-03	14/04/2023 - 14:33:53	N/C	N/C	1	R\$ 1.065,00	R\$ 1.065,00	Sim
NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	48.789.811/0001-40	17/04/2023 - 13:39:51	N/C	N/C	1	R\$ 1.067,50	R\$ 1.067,50	Sim
JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	06.298.037/0002-05	17/04/2023 - 17:54:18	N/C	N/C	1	R\$ 1.067,50	R\$ 1.067,50	Sim
MARCIA DOS SANTOS DA ROSA	11.767.328/0001-54	17/04/2023 - 19:37:38	N/C	N/C	1	R\$ 1.060,00	R\$ 1.060,00	Sim
BUSNELLO E DURO ADVOGADOS ASSOCIADOS	25.530.903/0001-05	18/04/2023 - 08:17:43	N/C	N/C	1	R\$ 1.067,50	R\$ 1.067,50	Sim

0012 - MANIFESTAÇÃO A CADUCIDADE OU NULIDADE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
FERNANDES ASSOCIADOS	00.211.317/0001-77	13/04/2023 - 09:50:40	N/C	N/C	1	R\$ 1.192,50	R\$ 1.192,50	Sim
PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	68.832.559/0001-11	14/04/2023 - 11:33:43	N/C	N/C	1	R\$ 1.192,50	R\$ 1.192,50	Sim
ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA	54.675.251/0001-03	14/04/2023 - 14:34:29	N/C	N/C	1	R\$ 1.190,00	R\$ 1.190,00	Sim
NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	48.789.811/0001-40	17/04/2023 - 13:40:13	N/C	N/C	1	R\$ 1.192,50	R\$ 1.192,50	Sim
JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	06.298.037/0002-05	17/04/2023 - 17:54:33	N/C	N/C	1	R\$ 1.192,50	R\$ 1.192,50	Sim
MARCIA DOS SANTOS DA ROSA	11.767.328/0001-54	17/04/2023 - 19:37:54	N/C	N/C	1	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00	Sim
BUSNELLO E DURO ADVOGADOS ASSOCIADOS	25.530.903/0001-05	18/04/2023 - 08:18:22	N/C	N/C	1	R\$ 1.192,50	R\$ 1.192,50	Sim

0013 - RECURSOS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
FERNANDES ASSOCIADOS	00.211.317/0001-77	13/04/2023 - 09:50:54	N/C	N/C	1	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00	Sim
PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	68.832.559/0001-11	14/04/2023 - 11:33:58	N/C	N/C	1	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00	Sim



[Handwritten signature]

ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA	54.675.251/0001-03	14/04/2023 - 14:34:51	N/C	N/C	1	R\$ 1.315,00	R\$ 1.315,00	Sim
NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	48.789.811/0001-40	17/04/2023 - 13:40:33	N/C	N/C	1	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00	Sim
JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	06.298.037/0002-05	17/04/2023 - 17:54:49	N/C	N/C	1	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00	Sim
MARCIA DOS SANTOS DA ROSA	11.767.328/0001-54	17/04/2023 - 19:38:12	N/C	N/C	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	Sim
BUSNELLO E DURO ADVOGADOS ASSOCIADOS	25.530.903/0001-05	18/04/2023 - 08:18:44	N/C	N/C	1	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00	Sim

0014 - NULIDADE DE REGISTRO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
FERNANDES ASSOCIADOS	00.211.317/0001-77	13/04/2023 - 09:51:06	N/C	N/C	1	R\$ 1.372,50	R\$ 1.372,50	Sim
PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	68.832.559/0001-11	14/04/2023 - 11:34:21	N/C	N/C	1	R\$ 1.372,50	R\$ 1.372,50	Sim
ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA	54.675.251/0001-03	14/04/2023 - 14:35:22	N/C	N/C	1	R\$ 1.370,00	R\$ 1.370,00	Sim
NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	48.789.811/0001-40	17/04/2023 - 13:40:57	N/C	N/C	1	R\$ 1.372,50	R\$ 1.372,50	Sim
JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	06.298.037/0002-05	17/04/2023 - 17:55:10	N/C	N/C	1	R\$ 1.372,50	R\$ 1.372,50	Sim
MARCIA DOS SANTOS DA ROSA	11.767.328/0001-54	17/04/2023 - 19:38:26	N/C	N/C	1	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	Sim
BUSNELLO E DURO ADVOGADOS ASSOCIADOS	25.530.903/0001-05	18/04/2023 - 08:19:01	N/C	N/C	1	R\$ 1.372,50	R\$ 1.372,50	Sim

0015 - PARECER ADMINISTRATIVO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
FERNANDES ASSOCIADOS	00.211.317/0001-77	13/04/2023 - 09:51:19	N/C	N/C	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00	Sim
PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	68.832.559/0001-11	14/04/2023 - 11:34:36	N/C	N/C	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00	Sim
ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA	54.675.251/0001-03	14/04/2023 - 14:35:58	N/C	N/C	1	R\$ 195,00	R\$ 195,00	Sim
NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	48.789.811/0001-40	17/04/2023 - 13:41:18	N/C	N/C	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00	Sim
JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	06.298.037/0002-05	17/04/2023 - 17:55:24	N/C	N/C	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00	Sim
MARCIA DOS SANTOS DA ROSA	11.767.328/0001-54	17/04/2023 - 19:38:57	N/C	N/C	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00	Sim
BUSNELLO E DURO ADVOGADOS ASSOCIADOS	25.530.903/0001-05	18/04/2023 - 08:19:16	N/C	N/C	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	Sim

0016 - PARECER JURÍDICO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
FERNANDES ASSOCIADOS	00.211.317/0001-77	13/04/2023 - 09:51:33	N/C	N/C	1	R\$ 337,00	R\$ 337,00	Sim
PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	68.832.559/0001-11	14/04/2023 - 11:34:52	N/C	N/C	1	R\$ 337,00	R\$ 337,00	Sim
ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA	54.675.251/0001-03	14/04/2023 - 14:36:32	N/C	N/C	1	R\$ 335,00	R\$ 335,00	Sim
NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	48.789.811/0001-40	17/04/2023 - 13:41:37	N/C	N/C	1	R\$ 337,00	R\$ 337,00	Sim



[Handwritten signature]

JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	06.298.037/0002-05	17/04/2023 - 17:55:36	N/C	N/C	1	R\$ 337,00	R\$ 337,00	Sim
MARCIA DOS SANTOS DA ROSA	11.767.328/0001-54	17/04/2023 - 19:39:12	N/C	N/C	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00	Sim
BUSNELLO E DURO ADVOGADOS ASSOCIADOS	25.530.903/0001-05	18/04/2023 - 08:19:32	N/C	N/C	1	R\$ 3.370,00	R\$ 3.370,00	Sim

0017 - ACOMPANHAMENTO DE TODAS AS DEMANDAS RELATIVAS AS MARCAS JÁ REGISTRADAS EM NOME DO MUNICÍPIO DE GRAMADO E GRAMADOTUR, BEM COMO AS DEMAIS QUE FOREM REGISTRADAS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
FERNANDES ASSOCIADOS	00.211.317/0001-77	13/04/2023 - 09:51:59	N/C	N/C	1	R\$ 1.133,33	R\$ 1.133,33	Sim
PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	68.832.559/0001-11	14/04/2023 - 11:35:08	N/C	N/C	1	R\$ 1.133,33	R\$ 1.133,33	Sim
ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA	54.675.251/0001-03	14/04/2023 - 14:37:13	N/C	N/C	1	R\$ 1.130,00	R\$ 1.130,00	Sim
NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	48.789.811/0001-40	17/04/2023 - 13:41:58	N/C	N/C	1	R\$ 1.133,33	R\$ 1.133,33	Sim
JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	06.298.037/0002-05	17/04/2023 - 17:56:11	N/C	N/C	1	R\$ 1.133,33	R\$ 1.133,33	Sim
MARCIA DOS SANTOS DA ROSA	11.767.328/0001-54	17/04/2023 - 19:39:31	N/C	N/C	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	Sim
BUSNELLO E DURO ADVOGADOS ASSOCIADOS	25.530.903/0001-05	18/04/2023 - 08:19:59	N/C	N/C	1	R\$ 1.133,33	R\$ 1.133,33	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
FERNANDES ASSOCIADOS	00.211.317/0001-77	60 dias
JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	06.298.037/0002-05	60 dias
MARCIA DOS SANTOS DA ROSA	11.767.328/0001-54	90 dias
NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	48.789.811/0001-40	60 dias
ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA	54.675.251/0001-03	60 dias
PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	68.832.559/0001-11	60 dias
BUSNELLO E DURO ADVOGADOS ASSOCIADOS	25.530.903/0001-05	60 dias

Lances Enviados

0001 - BUSCA DE ANTERIORIDADE

Data	Valor	CNPJ	Situação
13/04/2023 - 09:47:26	42,50 (proposta)	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
14/04/2023 - 11:30:14	42,50 (proposta)	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
14/04/2023 - 14:28:05	41,50 (proposta)	54.675.251/0001-03 - ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA	Válido
17/04/2023 - 13:34:16	42,50 (proposta)	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
17/04/2023 - 17:50:38	42,50 (proposta)	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
17/04/2023 - 19:33:51	41,00 (proposta)	11.767.328/0001-54 - MARCIA DOS SANTOS DA ROSA	Válido
18/04/2023 - 08:14:36	425,00 (proposta)	25.530.903/0001-05 - BUSNELLO E DURO ADVOGADOS ASSOCIADOS	Válido



Handwritten signature and initials

18/04/2023 - 08:33:18	40,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:33:26	40,99	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:33:35	39,99	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:34:47	39,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:35:14	38,90	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:35:20	38,99	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:35:27	38,89	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:36:59	38,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:37:51	37,99	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:39:07	36,98	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:40:06	36,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:41:14	35,99	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:41:34	35,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:41:47	34,00	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:42:20	33,99	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:42:26	33,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:43:00	32,50	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:43:22	30,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:43:51	25,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:44:19	24,99	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:45:44	20,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:45:56	19,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:46:16	15,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:46:42	14,00	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:47:31	10,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido

0002 - PEDIDO DE REGISTRO DE MARCA



B
L
P

Data	Valor	CNPJ	Situação
13/04/2023 - 09:47:48	1.503,75 (proposta)	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
14/04/2023 - 11:30:33	1.503,75 (proposta)	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
14/04/2023 - 14:28:41	1.499,00 (proposta)	54.675.251/0001-03 - ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA	Válido
17/04/2023 - 13:34:59	1.503,75 (proposta)	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
17/04/2023 - 17:51:08	1.503,75 (proposta)	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
17/04/2023 - 19:34:11	1.500,00 (proposta)	11.767.328/0001-54 - MARCIA DOS SANTOS DA ROSA	Válido
18/04/2023 - 08:14:49	1.503,75 (proposta)	25.530.903/0001-05 - BUSNELLO E DURO ADVOGADOS ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:33:25	1.495,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:33:51	1.494,99	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:34:11	1.450,00	54.675.251/0001-03 - ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:34:52	1.449,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:35:25	1.445,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:35:32	1.444,99	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:35:55	1.390,00	54.675.251/0001-03 - ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:36:44	1.389,99	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:37:08	1.350,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:37:25	1.349,99	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:37:51	1.347,00	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:38:08	1.346,99	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:38:51	1.340,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:38:59	1.330,00	54.675.251/0001-03 - ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:39:14	1.329,99	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:39:24	1.325,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:39:53	1.324,99	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido



Handwritten signatures and initials in blue ink.

18/04/2023 - 08:40:12	1.323,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:40:32	1.320,00	54.675.251/0001-03 - ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:41:19	1.319,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:41:22	1.319,99	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:41:41	1.318,00	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:41:46	1.300,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:42:00	1.200,00	54.675.251/0001-03 - ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:42:16	1.199,99	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:42:21	1.199,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:42:27	1.199,98	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:42:37	1.198,99	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:42:44	1.100,00	54.675.251/0001-03 - ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:42:56	1.099,99	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:43:07	1.099,98	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:43:22	1.099,97	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:43:41	1.050,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:43:44	1.090,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:43:48	1.049,99	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:43:57	1.045,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:44:05	1.044,99	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:44:25	1.044,98	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:44:38	1.043,98	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:44:42	1.040,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:44:52	1.039,99	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:45:51	1.030,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido



Handwritten signature/initials

18/04/2023 - 08:46:04	1.025,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:46:11	1.024,99	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:46:31	1.024,00	25.530.903/0001-05 - BUSNELLO E DURO ADVOGADOS ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:46:48	1.023,00	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:47:24	1.000,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:47:39	999,00	25.530.903/0001-05 - BUSNELLO E DURO ADVOGADOS ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:47:52	995,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:47:59	990,00	25.530.903/0001-05 - BUSNELLO E DURO ADVOGADOS ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:48:25	950,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:48:32	980,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:48:46	949,00	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:49:26	945,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:49:33	900,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:49:51	899,99	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:50:10	850,00	25.530.903/0001-05 - BUSNELLO E DURO ADVOGADOS ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:50:51	849,99	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:50:54	840,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:50:59	839,99	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:51:25	835,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:52:01	834,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:52:19	833,00	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido



Handwritten signatures and initials in blue ink.

18/04/2023 - 08:52:55	830,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:53:15	829,99	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:53:18	829,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:54:13	828,99	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:54:29	825,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:55:23	824,99	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:55:26	810,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:55:38	809,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:55:52	808,99	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:56:13	808,98	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:56:24	800,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:56:33	799,99	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:56:38	799,98	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:57:07	798,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:57:16	795,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:58:01	793,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:58:22	790,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:58:41	780,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:59:19	779,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:59:44	778,99	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:59:56	778,98	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido



Handwritten signature or initials

18/04/2023 - 09:00:21	700,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:00:28	695,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:01:38	694,00	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 09:01:44	650,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:01:57	649,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:03:05	600,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:03:26	599,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:04:31	598,99	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 09:04:42	550,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:05:00	549,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:05:53	545,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:06:16	544,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:06:41	543,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:06:47	542,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:07:46	540,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:08:08	539,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido



Handwritten signatures and initials, including a large '3' and 'B'.

18/04/2023 - 09:08:56	537,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:09:08	536,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:10:31	534,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:10:38	533,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:11:02	500,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:11:11	499,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:12:06	498,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:12:27	497,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:12:58	496,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:13:45	495,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:14:07	490,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:14:27	489,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:14:59	480,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:15:23	479,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido



Handwritten signatures and initials in blue ink.

18/04/2023 - 09:16:18	470,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:16:30	469,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:17:25	450,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:17:39	449,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:18:09	448,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:18:19	447,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:18:56	446,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:19:13	445,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:19:43	440,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:20:01	439,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:20:29	430,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:20:46	429,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:20:59	420,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:21:15	419,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido



Handwritten signature and initials.

18/04/2023 - 09:21:53	400,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:22:18	399,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:22:35	390,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:23:01	389,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:23:15	380,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:23:23	379,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:23:37	370,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:23:45	369,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:24:17	360,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:24:41	359,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:25:01	350,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:25:19	349,99	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:25:43	320,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:26:25	319,99	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido



B3
Al

18/04/2023 - 09:26:42	310,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:27:13	309,99	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:27:53	300,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:28:06	299,99	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:28:25	298,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:28:51	297,99	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:29:09	290,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:29:46	289,99	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:30:39	280,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:30:59	279,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:31:17	270,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:31:31	269,90	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:31:54	260,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:32:07	259,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido



Handwritten signature and initials in blue ink.

18/04/2023 - 09:32:25	250,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:32:32	249,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:32:57	240,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:33:19	239,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:33:31	230,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:33:48	229,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:34:02	220,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:34:21	219,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:34:32	210,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:34:37	209,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:34:49	200,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:35:22	199,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:35:31	190,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:35:41	189,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido



Handwritten signature and initials

18/04/2023 - 09:35:58	180,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:36:07	179,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:36:18	170,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:36:39	169,90	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:36:55	160,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:37:07	159,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:37:25	150,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:37:32	149,90	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:37:45	140,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:37:59	139,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:38:14	130,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:38:26	129,99	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:38:51	120,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:39:13	119,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:39:26	115,00	11.767.328/0001-54 - MARCIA DOS SANTOS DA ROSA	Válido



Handwritten signature and initials.

18/04/2023 - 09:39:34	110,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:39:41	100,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:39:56	90,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:41:39	89,99	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:41:49	70,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54

0003 - PROTEÇÃO DECENAL DE MARCA

Data	Valor	CNPJ	Situação
13/04/2023 - 09:48:07	1.368,50 (proposta)	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
14/04/2023 - 11:30:53	1.368,50 (proposta)	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
14/04/2023 - 14:29:10	1.360,00 (proposta)	54.675.251/0001-03 - ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA	Válido
17/04/2023 - 13:35:25	1.368,50 (proposta)	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
17/04/2023 - 17:51:35	1.368,50 (proposta)	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
17/04/2023 - 19:34:37	1.360,00 (proposta)	11.767.328/0001-54 - MARCIA DOS SANTOS DA ROSA	Válido
18/04/2023 - 08:15:11	1.368,50 (proposta)	25.530.903/0001-05 - BUSNELLO E DURO ADVOGADOS ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:33:31	1.359,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:34:02	1.358,99	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:34:26	1.320,00	54.675.251/0001-03 - ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:34:59	1.319,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:35:34	1.315,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:35:42	1.314,99	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:36:06	1.200,00	54.675.251/0001-03 - ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA	Válido



B
3
af

18/04/2023 - 08:36:50	1.100,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:36:56	1.099,99	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:37:13	1.090,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:37:31	1.089,99	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:39:12	980,00	54.675.251/0001-03 - ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:39:21	979,99	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:39:39	979,90	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:40:00	975,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:40:27	974,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:40:43	950,00	54.675.251/0001-03 - ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:41:23	949,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:41:34	948,00	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:41:57	940,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:42:15	939,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:42:43	938,99	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:43:13	938,98	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:43:29	938,97	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:43:38	938,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:43:50	920,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:43:53	937,99	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:43:59	919,99	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:44:04	910,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:44:15	909,99	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:44:33	908,99	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido



[Handwritten signature]

18/04/2023 - 08:44:46	908,98	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:45:32	900,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:45:47	899,99	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:45:56	890,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:46:14	880,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:46:18	889,99	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:46:25	879,99	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:46:42	879,00	25.530.903/0001-05 - BUSNELLO E DURO ADVOGADOS ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:46:58	878,00	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:47:17	800,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:47:53	799,00	25.530.903/0001-05 - BUSNELLO E DURO ADVOGADOS ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:48:00	790,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:48:14	780,00	25.530.903/0001-05 - BUSNELLO E DURO ADVOGADOS ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:48:25	770,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:48:35	750,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:48:53	749,00	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:49:02	740,00	25.530.903/0001-05 - BUSNELLO E DURO ADVOGADOS ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:49:34	735,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:49:41	700,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:49:58	699,99	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:50:24	699,00	25.530.903/0001-05 - BUSNELLO E DURO ADVOGADOS ASSOCIADOS	Válido



Handwritten signatures and initials in blue ink.

18/04/2023 - 08:50:59	698,99	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:51:07	698,89	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:51:34	695,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:52:06	694,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:52:28	693,99	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:53:03	690,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:53:23	680,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:54:21	679,99	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:54:35	675,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:55:17	660,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:55:28	659,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:55:58	658,99	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:56:31	657,98	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:56:36	658,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:56:59	656,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:57:21	650,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:58:10	649,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:58:28	640,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:59:37	639,00	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:59:50	638,99	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido



[Handwritten signature]

18/04/2023 - 09:00:28	550,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:00:34	549,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:01:45	548,00	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 09:01:52	510,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:02:12	509,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:03:15	508,00	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 09:03:23	480,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:03:49	479,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:04:40	478,99	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 09:04:48	450,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:05:07	449,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:06:02	445,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:06:21	444,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:06:31	443,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:06:42	442,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:08:03	440,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54



Handwritten signatures and initials in blue ink.

18/04/2023 - 09:08:16	439,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:08:44	438,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:08:55	437,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:09:07	436,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:09:14	435,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:10:39	430,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:11:17	429,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:12:13	428,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:12:35	425,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:13:05	424,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:13:51	420,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:14:14	400,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:14:33	399,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:15:08	380,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:15:39	379,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido



[Handwritten signature]

18/04/2023 - 09:16:25	370,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:16:40	369,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:17:33	350,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:17:45	349,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:18:17	348,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:18:24	347,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:19:03	346,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:19:24	345,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:19:52	340,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:20:14	339,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:20:40	330,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:20:53	329,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:21:45	300,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:21:52	299,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido



Handwritten signature and initials in blue ink.

18/04/2023 - 09:22:21	290,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:22:37	289,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:23:06	280,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:23:16	279,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:23:30	270,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:23:39	269,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:24:23	260,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:24:46	259,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:25:07	250,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:25:24	249,99	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:25:51	230,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:26:34	229,99	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:26:48	210,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:27:18	209,99	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido



Handwritten signatures and initials

18/04/2023 - 09:28:00	200,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:29:06	199,99	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:29:20	190,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:30:39	180,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:30:52	170,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:31:05	169,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:31:23	160,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:31:36	159,90	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:32:00	150,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:32:12	149,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:32:31	140,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:32:38	139,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:33:04	130,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:33:24	129,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido



Handwritten signature and initials

18/04/2023 - 09:33:38	120,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:33:52	119,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:34:08	110,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:34:15	109,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:34:37	100,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:36:00	99,99	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:36:12	90,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:36:57	89,99	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:37:06	80,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:37:21	79,99	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:37:32	70,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:37:38	69,90	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:37:53	65,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:39:33	60,00	11.767.328/0001-54 - MARCIA DOS SANTOS DA ROSA	Válido



B
af

18/04/2023 - 09:39:48	50,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:40:31	49,99	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:40:43	45,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54

0004 - PRORROGAÇÃO DE REGISTRO DE MARCA

Data	Valor	CNPJ	Situação
13/04/2023 - 09:48:23	1.782,50 (proposta)	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
14/04/2023 - 11:31:21	1.782,50 (proposta)	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
14/04/2023 - 14:29:34	1.780,00 (proposta)	54.675.251/0001-03 - ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA	Válido
17/04/2023 - 13:36:05	1.782,50 (proposta)	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
17/04/2023 - 17:51:58	1.782,50 (proposta)	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
17/04/2023 - 19:34:55	1.780,00 (proposta)	11.767.328/0001-54 - MARCIA DOS SANTOS DA ROSA	Válido
18/04/2023 - 08:15:23	1.782,50 (proposta)	25.530.903/0001-05 - BUSNELLO E DURO ADVOGADOS ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:33:40	1.779,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:34:14	1.778,99	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:34:44	1.600,00	54.675.251/0001-03 - ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:35:05	1.559,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:35:44	1.550,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:35:47	1.558,99	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:35:53	1.549,99	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:36:18	1.450,00	54.675.251/0001-03 - ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:36:42	1.400,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:37:02	1.399,99	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido



Handwritten signature and initials in blue ink.

18/04/2023 - 08:37:21	1.390,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:37:37	1.389,99	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:39:15	1.385,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:39:25	1.200,00	54.675.251/0001-03 - ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:39:50	1.198,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:40:07	1.197,99	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:40:25	1.196,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:40:37	1.195,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:41:04	1.100,00	54.675.251/0001-03 - ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:41:29	1.099,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:41:37	1.080,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:41:55	1.079,00	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:42:09	1.075,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:42:49	1.074,99	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:43:02	1.050,00	54.675.251/0001-03 - ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:43:16	1.049,99	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:43:22	1.049,98	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:43:33	1.045,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:43:41	1.044,99	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:43:59	1.030,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:44:10	980,00	54.675.251/0001-03 - ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA	Válido



Handwritten signatures and initials in blue ink.

18/04/2023 - 08:44:20	979,99	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:44:40	979,98	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:44:54	970,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:45:00	979,97	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:45:06	969,99	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:45:25	950,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:45:41	949,99	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:46:02	940,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:46:24	930,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:46:30	929,99	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:47:05	929,89	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:47:09	900,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:47:16	929,00	25.530.903/0001-05 - BUSNELLO E DURO ADVOGADOS ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:48:07	899,00	25.530.903/0001-05 - BUSNELLO E DURO ADVOGADOS ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:48:18	890,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:48:43	880,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:49:00	879,00	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:49:43	875,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:49:48	850,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:50:04	849,99	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:51:06	840,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:51:15	839,99	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido

B
Z
AH



18/04/2023 - 08:51:42	836,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:52:11	835,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:52:34	834,00	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:53:10	830,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:53:28	829,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:54:27	828,99	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:54:41	827,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:55:08	820,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:55:34	819,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:56:04	818,99	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:56:42	818,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:56:50	815,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:57:28	810,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:58:19	809,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:58:28	808,99	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:58:35	800,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:59:56	799,99	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 09:00:39	795,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:00:44	720,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54



Handwritten signatures and initials

18/04/2023 - 09:01:00	719,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:01:59	700,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:02:21	699,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:03:23	698,00	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 09:03:31	650,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:04:12	649,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:04:56	630,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:05:14	629,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:06:13	620,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:06:26	619,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:06:49	615,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:07:12	614,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:08:38	600,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:09:02	599,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:09:15	598,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:09:38	597,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido



Handwritten signature and initials.

18/04/2023 - 09:10:54	595,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:11:24	594,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:12:21	593,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:12:53	592,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:13:14	591,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:13:56	590,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:14:21	580,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:14:39	579,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:15:28	570,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:15:45	569,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:16:32	560,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:16:54	559,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:17:39	550,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:17:55	549,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido



[Handwritten signatures and initials]

18/04/2023 - 09:18:24	548,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:18:29	547,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:19:10	546,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:19:31	545,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:19:59	540,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:20:21	539,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:20:48	530,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:21:01	529,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:21:39	500,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:21:46	499,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:22:29	490,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:22:45	489,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:23:23	480,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:23:32	479,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido



Handwritten signatures and initials in blue ink.

18/04/2023 - 09:23:45	470,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:23:50	469,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:24:29	460,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:24:58	459,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:25:14	450,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:25:29	449,99	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:25:58	440,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:26:39	439,99	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:26:55	430,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:27:24	429,99	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:28:04	425,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:29:00	424,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:29:29	415,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:29:58	414,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido



Handwritten signatures and initials in blue ink.

18/04/2023 - 09:30:46	400,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:31:11	399,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:31:31	390,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:31:41	389,90	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:32:06	380,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:32:18	379,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:32:37	370,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:32:43	369,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:33:11	360,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:33:29	359,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:33:44	350,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:33:57	349,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:34:14	340,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:34:26	339,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido



Handwritten signature and initials

18/04/2023 - 09:34:43	330,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:35:29	329,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:35:41	320,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:35:47	319,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:36:05	310,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:36:13	309,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:36:24	300,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:37:02	299,90	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:37:18	290,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:37:27	289,90	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:37:39	280,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:38:05	279,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:38:22	270,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:38:32	269,90	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido



Handwritten signatures and initials in blue ink.

18/04/2023 - 09:38:59	260,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:39:08	259,90	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:39:41	240,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:40:37	239,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:40:49	230,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:41:31	229,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:41:43	220,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:42:09	219,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:42:30	210,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:42:39	209,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:43:13	200,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:43:25	199,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:43:37	190,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:43:43	189,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido



[Handwritten signature]

18/04/2023 - 09:43:55	180,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:44:07	179,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:44:22	150,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:44:42	149,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:44:55	140,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:45:19	139,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:45:43	130,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:46:02	129,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:46:12	120,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:46:20	119,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:46:29	110,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:46:43	109,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:46:58	105,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:47:19	104,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido



[Handwritten signature]

18/04/2023 - 09:47:50	100,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:48:12	99,99	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:48:22	95,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54

0005 - ALTERAÇÃO DE NOME E/OU SEDE

Data	Valor	CNPJ	Situação
13/04/2023 - 09:48:37	253,75 (proposta)	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
14/04/2023 - 11:31:36	253,75 (proposta)	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
14/04/2023 - 14:30:06	252,00 (proposta)	54.675.251/0001-03 - ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA	Válido
17/04/2023 - 13:36:33	253,75 (proposta)	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
17/04/2023 - 17:52:24	253,75 (proposta)	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
17/04/2023 - 19:35:21	250,00 (proposta)	11.767.328/0001-54 - MARCIA DOS SANTOS DA ROSA	Válido
18/04/2023 - 08:15:42	253,75 (proposta)	25.530.903/0001-05 - BUSNELLO E DURO ADVOGADOS ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:33:45	249,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:34:27	248,99	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:35:10	248,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:35:58	247,99	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:37:00	243,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:37:09	242,99	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:37:29	240,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:37:44	239,99	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:40:14	239,98	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:40:45	239,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:42:01	238,00	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:42:32	237,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido



Handwritten signatures and initials in blue ink.

18/04/2023 - 08:43:31	236,50	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:44:08	230,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:44:49	229,00	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:44:59	226,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:45:16	220,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:45:56	219,00	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:46:09	200,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:46:40	199,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:47:03	190,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:47:11	189,00	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:47:41	188,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:49:10	187,00	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:49:55	185,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:50:13	160,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:50:19	159,99	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:51:14	150,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:51:21	149,99	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:51:50	145,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:52:19	144,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:52:41	143,00	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido



Handwritten signature and initials in blue ink.

18/04/2023 - 08:53:16	140,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:53:35	139,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:53:49	138,00	25.530.903/0001-05 - BUSNELLO E DURO ADVOGADOS ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:54:23	137,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:54:32	136,98	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:54:46	136,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:54:58	130,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:55:52	129,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:56:43	128,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:57:37	125,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:58:26	124,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:58:36	123,00	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:58:45	120,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:59:26	110,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:59:37	109,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:00:50	90,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:00:53	108,99	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 09:01:11	89,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido



[Handwritten signature]

18/04/2023 - 09:02:07	70,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:02:26	69,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:03:35	68,00	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 09:03:41	50,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:04:30	49,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:05:16	40,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:05:38	39,90	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:06:23	30,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:06:34	29,90	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:06:56	25,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:07:20	24,99	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:08:31	20,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:08:49	19,99	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:09:28	15,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:09:47	10,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido

0006 - TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE



Handwritten signature and initials

Data	Valor	CNPJ	Situação
13/04/2023 - 09:48:55	481,25 (proposta)	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
14/04/2023 - 11:31:53	481,25 (proposta)	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
14/04/2023 - 14:31:31	480,00 (proposta)	54.675.251/0001-03 - ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA	Válido
17/04/2023 - 13:36:59	481,25 (proposta)	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
17/04/2023 - 17:52:42	481,25 (proposta)	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
17/04/2023 - 19:35:38	480,00 (proposta)	11.767.328/0001-54 - MARCIA DOS SANTOS DA ROSA	Válido
18/04/2023 - 08:15:59	481,25 (proposta)	25.530.903/0001-05 - BUSNELLO E DURO ADVOGADOS ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:33:51	479,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:34:37	478,99	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:35:16	478,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:36:05	477,99	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:37:09	460,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:37:17	459,99	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:37:38	450,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:38:01	449,99	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:38:11	449,88	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:38:26	447,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:38:31	449,87	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:38:41	446,99	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:40:24	446,97	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:40:33	445,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:40:50	444,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:42:08	443,00	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido



Handwritten signature and initials

18/04/2023 - 08:42:37	442,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:42:46	440,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:43:22	439,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:43:41	438,99	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:45:05	430,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:45:38	420,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:45:51	419,00	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:46:49	417,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:46:55	400,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:47:16	399,00	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:47:49	390,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:48:43	380,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:48:57	370,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:49:18	369,99	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:50:03	360,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:50:21	350,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:50:24	349,99	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:51:11	345,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54



Handwritten signature and initials.

18/04/2023 - 08:51:22	340,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:51:28	344,99	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:51:34	339,99	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:52:27	330,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:52:38	320,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:52:47	319,00	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:53:23	300,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:53:44	299,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:54:16	298,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:54:52	295,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:55:18	294,99	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:56:00	290,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:56:15	285,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:56:47	284,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:57:18	283,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:57:43	280,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:58:34	279,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:58:42	278,00	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido



Handwritten signatures and initials in blue ink.

18/04/2023 - 08:58:55	275,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:59:19	270,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:59:26	265,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:59:34	260,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:59:51	259,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:01:02	220,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:01:06	258,98	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 09:01:14	219,99	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 09:01:33	218,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:02:22	210,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:02:35	209,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:03:41	208,00	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 09:03:54	180,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:04:37	179,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:05:09	150,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:05:28	149,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido



Handwritten signature and initials

18/04/2023 - 09:07:27	100,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:07:59	99,99	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:08:20	80,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:09:25	79,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:09:36	78,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:09:54	77,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:10:02	75,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:10:19	74,99	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:11:15	70,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:11:32	69,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:11:43	60,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:13:17	50,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:13:45	40,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54

0007 - 2ª VIA DE CERTIFICADO DE REGISTRO

Data	Valor	CNPJ	Situação
13/04/2023 - 09:49:15	412,50 (proposta)	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
14/04/2023 - 11:32:11	412,50 (proposta)	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido



B 3
04

14/04/2023 - 14:31:11	410,00 (proposta)	54.675.251/0001-03 - ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA	Válido
17/04/2023 - 13:37:31	412,50 (proposta)	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
17/04/2023 - 17:53:01	412,50 (proposta)	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
17/04/2023 - 19:36:15	410,00 (proposta)	11.767.328/0001-54 - MARCIA DOS SANTOS DA ROSA	Válido
18/04/2023 - 08:16:13	412,50 (proposta)	25.530.903/0001-05 - BUSNELLO E DURO ADVOGADOS ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:33:57	409,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:34:43	408,99	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:35:23	408,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:36:10	407,99	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:37:16	400,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:37:23	200,00	54.675.251/0001-03 - ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:37:49	199,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:38:16	198,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:38:22	198,99	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:38:48	197,99	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:40:33	197,98	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:40:55	197,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:41:13	196,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:41:42	195,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:42:25	194,00	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:42:29	193,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54



Handwritten signature and initials

18/04/2023 - 08:42:43	192,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:43:47	191,99	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:44:34	190,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:44:51	180,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:44:58	179,00	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:45:32	170,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:45:45	169,00	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:46:46	160,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:46:58	158,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:47:02	159,00	25.530.903/0001-05 - BUSNELLO E DURO ADVOGADOS ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:47:08	157,00	25.530.903/0001-05 - BUSNELLO E DURO ADVOGADOS ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:47:21	156,00	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:47:57	150,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:49:16	149,00	25.530.903/0001-05 - BUSNELLO E DURO ADVOGADOS ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:49:24	148,00	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:50:14	140,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:50:31	139,99	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:51:02	135,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:51:44	134,99	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:52:31	130,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54



Handwritten signature and initials in blue ink.

18/04/2023 - 08:52:53	120,00	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:52:58	100,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:53:40	90,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:53:55	89,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:54:06	88,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:55:08	87,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:55:56	85,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:57:01	80,00	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:57:11	79,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:57:24	78,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:57:48	70,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:58:49	60,00	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:59:01	59,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:59:10	50,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:59:31	49,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:59:59	48,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:00:47	47,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido



Handwritten signatures and initials in blue ink.

18/04/2023 - 09:01:10	30,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:01:39	29,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:02:31	25,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:04:04	10,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido

0008 - OPOSIÇÃO

Data	Valor	CNPJ	Situação
13/04/2023 - 09:49:27	1.055,00 (proposta)	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
14/04/2023 - 11:32:27	1.055,00 (proposta)	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
14/04/2023 - 14:32:08	1.050,00 (proposta)	54.675.251/0001-03 - ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA	Válido
17/04/2023 - 13:37:52	1.055,00 (proposta)	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
17/04/2023 - 17:53:14	1.055,00 (proposta)	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - O conteúdo do item 5.17 regula a forma como se dará a negociação do valor apresentado pelo licitante melhor classificado, após a etapa de lances. Em seu subitem 5.17.1 informa que toda a negociação será transparente, podendo ser acompanhada por todos os licitantes. Já em seu subitem 5.17.2 informa que será aberto prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada pelo licitante melhor classificado. Cumpre ressaltar que, apesar das orientações já estarem disponíveis no edital e na legislação vigente, foram informados pelo Pregoeiro via chat o prazo e a documentação que seria necessário enviar via sistema, no caso em tela, a proposta atualizada. Apesar disso, não houve o envio do referido documento no prazo previsto. Sendo assim, por inobservância das exigências editalícias, a empresa JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA será desclassificada. 18/04/2023 15:47:00
17/04/2023 - 19:36:36	1.030,00 (proposta)	11.767.328/0001-54 - MARCIA DOS SANTOS DA ROSA	Válido
18/04/2023 - 08:16:30	1.055,00 (proposta)	25.530.903/0001-05 - BUSNELLO E DURO ADVOGADOS ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:34:03	1.029,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:34:48	1.028,99	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:35:28	1.028,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:36:15	1.027,99	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:36:30	1.025,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:36:38	1.024,99	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido

[Handwritten signature]



18/04/2023 - 08:37:27	1.023,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:37:42	950,00	54.675.251/0001-03 - ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:37:55	949,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:38:06	940,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:38:27	939,99	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - O conteúdo do item 5.17 regula a forma como se dará a negociação do valor apresentado pelo licitante melhor classificado, após a etapa de lances. Em seu subitem 5.17.1 informa que toda a negociação será transparente, podendo ser acompanhada por todos os licitantes. Já em seu subitem 5.17.2 informa que será aberto prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada pelo licitante melhor classificado. Cumprir ressaltar que, apesar das orientações já estarem disponíveis no edital e na legislação vigente, foram informados pelo Pregoeiro via chat o prazo e a documentação que seria necessário enviar via sistema, no caso em tela, a proposta atualizada. Apesar disso, não houve o envio do referido documento no prazo previsto. Sendo assim, por inobservância das exigências editalícias, a empresa JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA será desclassificada. 18/04/2023 15:47:00
18/04/2023 - 08:38:56	939,98	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:40:40	939,97	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - O conteúdo do item 5.17 regula a forma como se dará a negociação do valor apresentado pelo licitante melhor classificado, após a etapa de lances. Em seu subitem 5.17.1 informa que toda a negociação será transparente, podendo ser acompanhada por todos os licitantes. Já em seu subitem 5.17.2 informa que será aberto prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada pelo licitante melhor classificado. Cumprir ressaltar que, apesar das orientações já estarem disponíveis no edital e na legislação vigente, foram informados pelo Pregoeiro via chat o prazo e a documentação que seria necessário enviar via sistema, no caso em tela, a proposta atualizada. Apesar disso, não houve o envio do referido documento no prazo previsto. Sendo assim, por inobservância das exigências editalícias, a empresa JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA será desclassificada. 18/04/2023 15:47:00
18/04/2023 - 08:41:01	938,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:41:04	930,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:41:49	929,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:42:21	925,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54



Handwritten signature and initials.

18/04/2023 - 08:42:42	924,00	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - O conteúdo do item 5.17 regula a forma como se dará a negociação do valor apresentado pelo licitante melhor classificado, após a etapa de lances. Em seu subitem 5.17.1 informa que toda a negociação será transparente, podendo ser acompanhada por todos os licitantes. Já em seu subitem 5.17.2 informa que será aberto prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada pelo licitante melhor classificado. Cumprir ressaltar que, apesar das orientações já estarem disponíveis no edital e na legislação vigente, foram informados pelo Pregoeiro via chat o prazo e a documentação que seria necessário enviar via sistema, no caso em tela, a proposta atualizada. Apesar disso, não houve o envio do referido documento no prazo previsto. Sendo assim, por inobservância das exigências editalícias, a empresa JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA será desclassificada. 18/04/2023 15:47:00
18/04/2023 - 08:42:56	920,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:43:53	919,99	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - O conteúdo do item 5.17 regula a forma como se dará a negociação do valor apresentado pelo licitante melhor classificado, após a etapa de lances. Em seu subitem 5.17.1 informa que toda a negociação será transparente, podendo ser acompanhada por todos os licitantes. Já em seu subitem 5.17.2 informa que será aberto prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada pelo licitante melhor classificado. Cumprir ressaltar que, apesar das orientações já estarem disponíveis no edital e na legislação vigente, foram informados pelo Pregoeiro via chat o prazo e a documentação que seria necessário enviar via sistema, no caso em tela, a proposta atualizada. Apesar disso, não houve o envio do referido documento no prazo previsto. Sendo assim, por inobservância das exigências editalícias, a empresa JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA será desclassificada. 18/04/2023 15:47:00
18/04/2023 - 08:44:29	900,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:44:44	890,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:45:14	889,00	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - O conteúdo do item 5.17 regula a forma como se dará a negociação do valor apresentado pelo licitante melhor classificado, após a etapa de lances. Em seu subitem 5.17.1 informa que toda a negociação será transparente, podendo ser acompanhada por todos os licitantes. Já em seu subitem 5.17.2 informa que será aberto prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada pelo licitante melhor classificado. Cumprir ressaltar que, apesar das orientações já estarem disponíveis no edital e na legislação vigente, foram informados pelo Pregoeiro via chat o prazo e a documentação que seria necessário enviar via sistema, no caso em tela, a proposta atualizada. Apesar disso, não houve o envio do referido documento no prazo previsto. Sendo assim, por inobservância das exigências editalícias, a empresa JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA será desclassificada. 18/04/2023 15:47:00
18/04/2023 - 08:45:25	850,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:45:37	8,49	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - O conteúdo do item 5.17 regula a forma como se dará a negociação do valor apresentado pelo licitante melhor classificado, após a etapa de lances. Em seu subitem 5.17.1 informa que toda a negociação será transparente, podendo ser acompanhada por todos os licitantes. Já em seu subitem 5.17.2 informa que será aberto prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada pelo licitante melhor classificado. Cumprir ressaltar que, apesar das orientações já estarem disponíveis no edital e na legislação vigente, foram informados pelo Pregoeiro via chat o prazo e a documentação que seria necessário enviar via sistema, no caso em tela, a proposta atualizada. Apesar disso, não houve o envio do referido documento no prazo previsto. Sendo assim, por inobservância das exigências editalícias, a empresa JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA será desclassificada. 18/04/2023 15:47:00

0009 - PEDIDO DE CADUCIDADE

Data	Valor	CNPJ	Situação
13/04/2023 - 09:49:42	1.395,00 (proposta)	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
14/04/2023 - 11:32:42	1.395,00 (proposta)	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
14/04/2023 - 14:32:49	1.390,00 (proposta)	54.675.251/0001-03 - ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA	Válido



Handwritten signatures and initials in blue ink.

17/04/2023 - 13:38:17	1.395,00 (proposta)	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
17/04/2023 - 17:53:30	1.395,00 (proposta)	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
17/04/2023 - 19:36:56	1.350,00 (proposta)	11.767.328/0001-54 - MARCIA DOS SANTOS DA ROSA	Válido
18/04/2023 - 08:16:47	1.395,00 (proposta)	25.530.903/0001-05 - BUSNELLO E DURO ADVOGADOS ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:34:09	1.349,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:34:54	1.348,99	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:35:34	1.348,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:36:18	1.345,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:36:32	1.344,99	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:37:35	1.300,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:38:04	1.200,00	54.675.251/0001-03 - ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:38:23	1.190,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:38:34	1.180,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:39:02	1.179,99	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:39:36	1.175,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:39:54	990,00	54.675.251/0001-03 - ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:40:48	989,99	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:40:55	980,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:41:06	979,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido



Handwritten signature and initials in blue ink.

18/04/2023 - 08:41:23	950,00	54.675.251/0001-03 - ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:41:54	949,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:42:12	942,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:42:38	940,00	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:43:07	920,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:43:59	919,99	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:44:22	918,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:44:34	900,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:45:14	890,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:45:23	889,00	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:46:35	880,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:47:16	870,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:48:06	800,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:48:13	869,00	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:48:20	799,00	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:49:04	790,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:49:12	780,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:49:33	778,00	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:50:42	750,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:50:53	745,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54



Handwritten signatures and initials in blue ink.

18/04/2023 - 08:51:34	740,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:51:53	739,99	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:52:23	730,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:52:38	720,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:53:00	719,00	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:53:49	710,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:54:01	709,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:54:24	700,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:55:02	699,99	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:55:15	698,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:55:50	695,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:56:08	694,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:56:25	690,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:57:08	689,99	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:57:35	687,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:57:54	685,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido



[Handwritten signature]

18/04/2023 - 08:59:01	680,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:59:08	679,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:59:42	670,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:00:13	669,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:01:17	600,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:01:45	599,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:02:40	550,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:03:07	549,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:03:52	548,00	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 09:04:09	520,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:04:43	519,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:05:28	500,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:05:53	499,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:07:09	495,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:07:34	494,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido



Handwritten signature and initials

18/04/2023 - 09:08:13	490,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:08:26	489,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:09:45	485,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:10:01	484,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:10:12	483,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:10:47	482,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:11:25	480,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:11:38	479,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:11:53	478,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:13:00	477,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:13:37	470,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:14:10	469,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:14:39	430,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:14:48	429,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido



Handwritten signature and initials.

18/04/2023 - 09:15:45	420,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:15:54	419,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:16:47	410,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:16:59	409,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:17:52	408,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:18:04	407,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:18:38	406,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:18:48	400,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:19:24	399,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:19:43	398,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:20:11	380,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:20:29	379,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:21:20	360,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:21:35	359,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido



Handwritten signature and initials

18/04/2023 - 09:22:11	350,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:22:26	349,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:22:45	340,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:23:06	339,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:23:53	330,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:24:08	329,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:24:52	310,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:25:03	309,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:25:33	300,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:26:00	299,90	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:26:31	298,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:27:00	297,99	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:27:28	290,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:27:44	289,99	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido



Handwritten signature and initials

18/04/2023 - 09:28:14	285,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:29:14	284,90	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:29:40	280,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:29:51	279,99	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:30:27	270,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:30:48	260,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:31:02	250,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:31:24	249,99	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:31:41	240,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:31:49	239,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:32:15	230,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:32:26	229,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:32:46	220,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:33:14	219,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido



Handwritten signature and initials in blue ink.

18/04/2023 - 09:33:53	210,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:34:02	209,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:34:23	200,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:34:32	199,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:34:58	190,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:35:35	189,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:35:49	180,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:36:18	179,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:36:35	170,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:37:15	169,90	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:38:03	160,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:38:21	159,99	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:38:31	150,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:38:37	149,90	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido



Handwritten signature and initials

18/04/2023 - 09:39:07	140,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:39:19	139,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:39:25	130,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:39:36	120,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:39:51	110,00	11.767.328/0001-54 - MARCIA DOS SANTOS DA ROSA	Válido
18/04/2023 - 09:40:09	100,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:40:47	99,99	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:40:59	90,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54

0010 - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA

Data	Valor	CNPJ	Situação
13/04/2023 - 09:49:56	599,50 (proposta)	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
14/04/2023 - 11:33:03	599,50 (proposta)	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
14/04/2023 - 14:33:19	597,00 (proposta)	54.675.251/0001-03 - ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA	Válido
17/04/2023 - 13:38:40	599,50 (proposta)	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
17/04/2023 - 17:53:49	599,50 (proposta)	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
17/04/2023 - 19:37:13	590,00 (proposta)	11.767.328/0001-54 - MARCIA DOS SANTOS DA ROSA	Válido
18/04/2023 - 08:17:16	599,50 (proposta)	25.530.903/0001-05 - BUSNELLO E DURO ADVOGADOS ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:34:14	589,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:35:00	588,89	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:35:40	588,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:36:26	587,99	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido



Handwritten signature and initials in blue ink.

18/04/2023 - 08:37:44	580,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:38:17	560,00	54.675.251/0001-03 - ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:38:31	559,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:38:48	558,99	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:39:08	558,98	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:40:09	550,00	54.675.251/0001-03 - ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:40:47	540,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:40:56	539,99	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:41:11	539,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:42:37	530,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:42:52	529,50	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:43:13	528,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:44:09	527,99	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:44:25	500,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:45:06	499,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:45:30	498,00	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:46:27	490,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:47:24	480,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:48:02	479,00	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:48:15	450,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido



Handwritten signature and initials in blue ink.

18/04/2023 - 08:48:26	449,00	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:49:13	440,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:49:26	430,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:49:40	429,00	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:50:35	425,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:50:48	420,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:52:00	419,00	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:52:11	419,99	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 08:52:12	400,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:52:49	399,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:53:06	398,00	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:53:57	395,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:54:07	394,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:54:31	390,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:54:54	389,99	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:55:21	385,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:55:40	380,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:56:16	379,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido



Handwritten signatures and initials in blue ink.

18/04/2023 - 08:56:32	375,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:57:19	374,99	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 08:57:48	373,70	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:57:59	370,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:58:52	360,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 08:59:13	350,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 08:59:49	340,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:00:22	339,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:01:28	300,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:01:50	299,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:02:52	260,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:03:13	259,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:03:58	258,00	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 09:04:17	230,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:04:49	229,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido



[Handwritten signatures and initials]

18/04/2023 - 09:05:37	210,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:06:10	209,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:07:18	208,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:07:23	207,98	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 09:07:41	207,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:07:55	205,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:08:37	204,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:09:55	200,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:10:11	190,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:10:19	180,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:10:52	179,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:11:33	177,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:12:00	176,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:12:35	175,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:13:05	174,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido



Handwritten signature and initials

18/04/2023 - 09:13:29	170,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:14:18	169,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:14:47	150,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:15:07	145,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:15:38	140,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:16:00	139,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:16:54	130,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:17:08	129,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:17:58	128,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:18:14	127,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:18:45	126,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:18:53	120,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:19:30	110,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:19:50	109,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido



Handwritten signatures and initials in blue ink.

18/04/2023 - 09:20:16	100,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:21:08	99,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:21:28	80,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:21:41	79,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:22:04	78,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:22:31	77,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:22:52	70,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:23:11	69,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:24:00	50,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:24:15	49,90	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:24:45	45,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:25:10	44,99	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:25:26	40,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:26:06	39,99	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido



Handwritten signature and initials

18/04/2023 - 09:26:24	38,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:27:05	37,99	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:27:22	35,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:28:15	34,99	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:28:37	34,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54

0011 - MANIFESTAÇÃO SOBRE OPOSIÇÃO OU RECURSO

Data	Valor	CNPJ	Situação
13/04/2023 - 09:50:25	1.067,50 (proposta)	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
14/04/2023 - 11:33:28	1.067,50 (proposta)	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
14/04/2023 - 14:33:53	1.065,00 (proposta)	54.675.251/0001-03 - ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA	Válido
17/04/2023 - 13:39:51	1.067,50 (proposta)	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
17/04/2023 - 17:54:18	1.067,50 (proposta)	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
17/04/2023 - 19:37:38	1.060,00 (proposta)	11.767.328/0001-54 - MARCIA DOS SANTOS DA ROSA	Válido
18/04/2023 - 08:17:43	1.067,50 (proposta)	25.530.903/0001-05 - BUSNELLO E DURO ADVOGADOS ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 09:51:47	1.050,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:52:29	950,00	54.675.251/0001-03 - ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:58:25	900,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:56:41	940,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:58:51	890,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido



Handwritten signature and initials

18/04/2023 - 09:59:45	880,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:59:56	870,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 10:01:00	800,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 10:01:14	790,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 10:02:21	750,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 10:02:33	740,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 10:03:35	350,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 10:03:52	340,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 10:04:31	300,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 10:04:49	290,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 10:05:43	280,00	11.767.328/0001-54 - MÁRCIA DOS SANTOS DA ROSA	Válido
18/04/2023 - 10:05:49	200,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 10:06:01	190,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 10:06:47	180,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 10:07:27	179,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 10:07:56	999,99	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido



Handwritten signature and initials in blue ink.

18/04/2023 - 10:08:54	170,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 10:09:10	160,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 10:10:11	150,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 10:10:49	149,99	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 10:11:49	140,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 10:12:42	139,90	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 10:13:03	130,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54

0012 - MANIFESTAÇÃO A CADUCIDADE OU NULIDADE

Data	Valor	CNPJ	Situação
13/04/2023 - 09:50:40	1.192,50 (proposta)	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
14/04/2023 - 11:33:43	1.192,50 (proposta)	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
14/04/2023 - 14:34:29	1.190,00 (proposta)	54.675.251/0001-03 - ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA	Válido
17/04/2023 - 13:40:13	1.192,50 (proposta)	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
17/04/2023 - 17:54:33	1.192,50 (proposta)	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
17/04/2023 - 19:37:54	1.150,00 (proposta)	11.767.328/0001-54 - MARCIA DOS SANTOS DA ROSA	Válido
18/04/2023 - 08:18:22	1.192,50 (proposta)	25.530.903/0001-05 - BUSNELLO E DURO ADVOGADOS ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 09:51:55	1.100,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:52:55	950,00	54.675.251/0001-03 - ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA	Válido



Handwritten signature and initials.

18/04/2023 - 09:58:28	900,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:58:57	890,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:59:48	880,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 10:00:02	879,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 10:01:07	800,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 10:01:20	790,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 10:02:29	750,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 10:02:38	740,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 10:03:42	350,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 10:03:58	340,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 10:04:37	300,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 10:04:53	290,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido

0013 - RECURSOS

Data	Valor	CNPJ	Situação
13/04/2023 - 09:50:54	1.320,00 (proposta)	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
14/04/2023 - 11:33:58	1.320,00 (proposta)	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
14/04/2023 - 14:34:51	1.315,00 (proposta)	54.675.251/0001-03 - ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA	Válido



Handwritten signature and initials.

17/04/2023 - 13:40:33	1.320,00 (proposta)	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
17/04/2023 - 17:54:49	1.320,00 (proposta)	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
17/04/2023 - 19:38:12	1.300,00 (proposta)	11.767.328/0001-54 - MARCIA DOS SANTOS DA ROSA	Válido
18/04/2023 - 08:18:44	1.320,00 (proposta)	25.530.903/0001-05 - BUSNELLO E DURO ADVOGADOS ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 09:52:02	1.250,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:53:18	1.200,00	54.675.251/0001-03 - ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:58:31	1.100,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:59:05	1.090,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:59:15	980,00	54.675.251/0001-03 - ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:59:55	970,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 10:00:08	969,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 10:01:15	900,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 10:01:27	890,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 10:02:36	850,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 10:02:43	840,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 10:03:49	350,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54



[Handwritten signature]

18/04/2023 - 10:04:09	340,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 10:04:44	300,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 10:04:58	290,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido

0014 - NULIDADE DE REGISTRO

Data	Valor	CNPJ	Situação
13/04/2023 - 09:51:06	1.372,50 (proposta)	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
14/04/2023 - 11:34:21	1.372,50 (proposta)	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
14/04/2023 - 14:35:22	1.370,00 (proposta)	54.675.251/0001-03 - ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA	Válido
17/04/2023 - 13:40:57	1.372,50 (proposta)	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
17/04/2023 - 17:55:10	1.372,50 (proposta)	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
17/04/2023 - 19:38:26	1.350,00 (proposta)	11.767.328/0001-54 - MARCIA DOS SANTOS DA ROSA	Válido
18/04/2023 - 08:19:01	1.372,50 (proposta)	25.530.903/0001-05 - BUSNELLO E DURO ADVOGADOS ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 09:52:08	1.300,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:53:53	1.200,00	54.675.251/0001-03 - ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:58:34	1.100,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:59:10	1.090,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:59:28	980,00	54.675.251/0001-03 - ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 10:00:01	970,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 10:00:13	969,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido



[Handwritten signature]

18/04/2023 - 10:01:25	900,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 10:01:33	890,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 10:02:43	850,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 10:02:50	840,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 10:03:25	350,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 10:03:33	340,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 10:03:57	300,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 10:04:14	290,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 10:04:50	250,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 10:05:04	240,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 10:06:26	230,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 10:06:46	220,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 10:08:09	200,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 10:08:13	999,99	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 10:08:32	199,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido



Handwritten signatures and initials in blue ink.

18/04/2023 - 10:09:15	190,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 10:09:26	180,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 10:10:22	170,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 10:10:42	169,90	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 10:11:58	160,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 10:12:19	159,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 10:12:43	150,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 10:13:03	149,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 10:13:44	140,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 10:15:28	130,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 10:15:45	120,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54

0015 - PARECER ADMINISTRATIVO

Data	Valor	CNPJ	Situação
13/04/2023 - 09:51:19	200,00 (proposta)	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
14/04/2023 - 11:34:36	200,00 (proposta)	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
14/04/2023 - 14:35:58	195,00 (proposta)	54.675.251/0001-03 - ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA	Válido
17/04/2023 - 13:41:18	200,00 (proposta)	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54



Handwritten signature and initials in blue ink.

17/04/2023 - 17:55:24	200,00 (proposta)	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
17/04/2023 - 19:38:57	180,00 (proposta)	11.767.328/0001-54 - MARCIA DOS SANTOS DA ROSA	Válido
18/04/2023 - 08:19:16	2.000,00 (proposta)	25.530.903/0001-05 - BUSNELLO E DURO ADVOGADOS ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 09:52:17	175,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:59:35	170,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 10:00:09	160,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 10:00:20	150,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 10:00:49	120,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 10:01:02	110,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 10:01:33	100,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 10:01:40	90,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 10:01:57	80,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 10:02:02	70,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 10:02:49	60,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 10:02:56	59,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 10:03:17	50,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54



Handwritten signatures and initials

18/04/2023 - 10:03:42	49,99	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 10:04:08	45,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 10:04:21	40,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 10:05:00	35,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 10:05:10	30,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido

0016 - PARECER JURÍDICO

Data	Valor	CNPJ	Situação
13/04/2023 - 09:51:33	337,00 (proposta)	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
14/04/2023 - 11:34:52	337,00 (proposta)	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
14/04/2023 - 14:36:32	335,00 (proposta)	54.675.251/0001-03 - ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA	Válido
17/04/2023 - 13:41:37	337,00 (proposta)	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
17/04/2023 - 17:55:36	337,00 (proposta)	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
17/04/2023 - 19:39:12	300,00 (proposta)	11.767.328/0001-54 - MARCIA DOS SANTOS DA ROSA	Válido
18/04/2023 - 08:19:32	3.370,00 (proposta)	25.530.903/0001-05 - BUSNELLO E DURO ADVOGADOS ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 09:52:28	299,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:54:47	330,00	54.675.251/0001-03 - ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:59:41	290,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 10:00:28	280,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 10:00:55	270,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido



8 y
of

18/04/2023 - 10:01:41	200,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 10:01:52	190,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 10:02:12	180,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 10:02:22	170,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 10:02:59	100,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 10:03:22	90,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 10:04:08	299,99	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido
18/04/2023 - 10:04:15	80,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 10:04:25	70,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 10:05:07	50,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 10:05:17	40,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido

0017 - ACOMPANHAMENTO DE TODAS AS DEMANDAS RELATIVAS AS MARCAS JÁ REGISTRADAS EM NOME DO MUNICÍPIO DE GRAMADO E GRAMADOTUR, BEM COMO AS DEMAIS QUE FOREM REGISTRADAS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
13/04/2023 - 09:51:59	1.133,33 (proposta)	00.211.317/0001-77 - FERNANDES ASSOCIADOS	Válido
14/04/2023 - 11:35:08	1.133,33 (proposta)	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
14/04/2023 - 14:37:13	1.130,00 (proposta)	54.675.251/0001-03 - ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA	Válido
17/04/2023 - 13:41:58	1.133,33 (proposta)	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
17/04/2023 - 17:56:11	1.133,33 (proposta)	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido



[Handwritten signature]

17/04/2023 - 19:39:31	1.000,00 (proposta)	11.767.328/0001-54 - MARCIA DOS SANTOS DA ROSA	Válido
18/04/2023 - 08:19:59	1.133,33 (proposta)	25.530.903/0001-05 - BUSNELLO E DURO ADVOGADOS ASSOCIADOS	Válido
18/04/2023 - 09:52:37	999,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:55:04	990,00	54.675.251/0001-03 - ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 09:58:40	900,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 09:59:49	890,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 10:00:13	850,00	54.675.251/0001-03 - ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 10:00:26	840,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 10:00:42	800,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 10:01:07	750,00	54.675.251/0001-03 - ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 10:01:45	740,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 10:01:50	600,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 10:01:57	590,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 10:02:05	300,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 10:02:28	290,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 10:03:07	150,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 10:03:28	140,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 10:03:35	999,99	06.298.037/0002-05 - JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Válido



Handwritten signatures and initials

18/04/2023 - 10:04:22	130,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 10:04:31	120,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 10:05:16	100,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 10:05:38	90,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 10:07:35	80,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 10:07:49	79,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 10:08:32	75,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 10:08:39	74,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 10:09:31	70,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 10:10:02	65,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 10:10:39	60,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 10:11:05	59,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 10:12:10	55,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 10:12:32	50,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido



Handwritten signature and initials in blue ink.

18/04/2023 - 10:13:16	45,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 10:13:37	44,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 10:13:57	40,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 10:14:13	39,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 10:14:31	35,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 10:14:57	34,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 10:15:21	33,30	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 10:15:37	32,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 10:15:54	31,50	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 10:16:11	30,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 10:16:32	25,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54
18/04/2023 - 10:17:26	24,00	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Válido
18/04/2023 - 10:18:06	23,00	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 18/04/2023 15:47:54

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0012	18/04/2023 - 11:38:37	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	<u>PROPOSTA_DE_PRECOS_assinado.pdf</u>



Handwritten signatures and initials

0013	18/04/2023 - 11:38:47	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	PROPOSTA_DE_PRECOS_assinado.pdf
0015	18/04/2023 - 11:39:10	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	PROPOSTA_DE_PRECOS_assinado.pdf
0016	18/04/2023 - 11:39:20	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	PROPOSTA_DE_PRECOS_assinado.pdf
0001	18/04/2023 - 11:39:38	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	PROPOSTA_DE_PRECOS_assinado.pdf
0005	18/04/2023 - 11:39:48	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	PROPOSTA_DE_PRECOS_assinado.pdf
0007	18/04/2023 - 11:40:01	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	PROPOSTA_DE_PRECOS_assinado.pdf
0002	18/04/2023 - 11:50:20	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	PROPOSTA_FINAL - GRAMADOTUR.pdf
0003	18/04/2023 - 11:50:43	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	PROPOSTA_FINAL - GRAMADOTUR.pdf
0004	18/04/2023 - 11:50:59	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	PROPOSTA_FINAL - GRAMADOTUR.pdf
0006	18/04/2023 - 11:51:23	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	PROPOSTA_FINAL - GRAMADOTUR.pdf
0009	18/04/2023 - 11:51:50	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	PROPOSTA_FINAL - GRAMADOTUR.pdf
0010	18/04/2023 - 11:52:11	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	PROPOSTA_FINAL - GRAMADOTUR.pdf
0011	18/04/2023 - 11:53:19	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	PROPOSTA_FINAL - GRAMADOTUR.pdf
0014	18/04/2023 - 11:53:33	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	PROPOSTA_FINAL - GRAMADOTUR.pdf
0017	18/04/2023 - 11:53:49	48.789.811/0001-40 - NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	PROPOSTA_FINAL - GRAMADOTUR.pdf
0011	18/04/2023 - 16:46:44	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Proposta de preços.pdf
0014	18/04/2023 - 16:46:53	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Proposta de preços.pdf
0017	18/04/2023 - 16:47:02	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Proposta de preços.pdf
0002	18/04/2023 - 16:47:15	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Proposta de preços.pdf
0003	18/04/2023 - 16:47:29	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Proposta de preços.pdf
0004	18/04/2023 - 16:47:39	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Proposta de preços.pdf
0006	18/04/2023 - 16:47:56	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Proposta de preços.pdf
0008	18/04/2023 - 16:48:11	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Proposta de preços.pdf
0009	18/04/2023 - 16:48:24	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Proposta de preços.pdf
0010	18/04/2023 - 16:48:39	68.832.559/0001-11 - PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	Proposta de preços.pdf

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	13/04/2023 - 13:59	LAURENTINO OLIVEIRA DE PAULA	001	SEFAZ RS	13/04/2023	30/04/2023	Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual
PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	13/04/2023 - 14:00	LAURENTINO OLIVEIRA DE PAULA	001	PM PORTO ALEGRE	13/04/2023	30/04/2023	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município sede do licitante



Handwritten signature

PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	13/04/2023 - 14:00	LAURENTINO OLIVEIRA DE PAULA	001	MTB	13/04/2023	30/04/2023	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	13/04/2023 - 14:01	LAURENTINO OLIVEIRA DE PAULA	001	CEF	13/04/2023	30/04/2023	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	13/04/2023 - 14:01	LAURENTINO OLIVEIRA DE PAULA	-	RFB	13/04/2023	30/04/2023	Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	13/04/2023 - 14:01	LAURENTINO OLIVEIRA DE PAULA	-	-	13/04/2023	-	Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social
PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	14/04/2023 - 11:28	LAURENTINO OLIVEIRA DE PAULA	001	TJ RS	14/04/2023	30/04/2023	Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede do licitante
PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	14/04/2023 - 11:28	LAURENTINO OLIVEIRA DE PAULA	-	-	14/04/2023	-	Declaração Art. 7º Inciso XXXIII da Constituição Federal
PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	14/04/2023 - 11:29	LAURENTINO OLIVEIRA DE PAULA	-	-	14/04/2023	-	Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação
PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	14/04/2023 - 11:29	LAURENTINO OLIVEIRA DE PAULA	-	-	14/04/2023	-	Declaração de Não-Parentesco
PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	14/04/2023 - 11:29	LAURENTINO OLIVEIRA DE PAULA	-	-	14/04/2023	-	Declaração de Enquadramento na Lei Complementar n.º 123/2006
NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	17/04/2023 - 11:49	NOEME OLIVIERA THEMOTEO	2023.1.3146372	SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	31/03/2023	29/06/2023	Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual
NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	17/04/2023 - 11:51	NOEME OLIVIERA THEMOTEO	11000030728	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE RIO DAS OSTRAS	27/03/2023	23/09/2023	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município sede do licitante
NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	17/04/2023 - 11:53	NOEME OLIVIERA THEMOTEO	12853484/2023	JUSTIÇA DO TRABALHO	27/03/2023	23/09/2023	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	17/04/2023 - 11:58	NOEME OLIVIERA THEMOTEO	48.789.811/00040	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	27/03/2023	27/04/2023	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	17/04/2023 - 12:01	NOEME OLIVIERA THEMOTEO	2023.1701163.6801	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	04/04/2023	04/05/2023	Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede do licitante
NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	17/04/2023 - 12:05	NOEME OLIVIERA THEMOTEO	-	RECEITA FEDERAL	31/03/2023	-	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas



B 3
A

NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	17/04/2023 - 12:06	NOEME OLIVIERA THEMOTEO	-	-	12/04/2023	-	Declaração Art. 7º, Inciso XXIII da Constituição Federal
NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	17/04/2023 - 12:08	NOEME OLIVIERA THEMOTEO	-	-	12/04/2023	-	Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação
NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	17/04/2023 - 12:08	NOEME OLIVIERA THEMOTEO	-	-	12/04/2023	-	Declaração de Não-Parentesco
NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	17/04/2023 - 12:08	NOEME OLIVIERA THEMOTEO	-	-	12/04/2023	-	Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006
NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	17/04/2023 - 12:13	NOEME OLIVIERA THEMOTEO	-	TERRA SOL EMPREENDIMENTOS MOBILIÁRIOS	30/03/2023	-	Atestado de Capacidade Técnico-Operacional
NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	17/04/2023 - 12:14	NOEME OLIVIERA THEMOTEO	-	RECEITA FEDERAL	27/03/2023	23/09/2023	Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	17/04/2023 - 12:15	NOEME OLIVIERA THEMOTEO	-	-	14/09/2022	-	Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social
PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	17/04/2023 - 16:00	LAURENTINO OLIVEIRA DE PAULA	-	GRAMADOTUR	17/04/2023	-	Atestado de Capacidade Técnico-Operacional
PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA	17/04/2023 - 16:08	LAURENTINO OLIVEIRA DE PAULA	-	RFB	17/04/2023	-	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	17/04/2023 - 17:09	JEFFERSON WALLACE GOMES MARTINS FRANCA	-	-	24/11/2020	-	Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social
JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	17/04/2023 - 17:10	JEFFERSON WALLACE GOMES MARTINS FRANCA	-	RECEITA FEDERAL	08/03/2023	04/09/2023	Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	17/04/2023 - 17:11	JEFFERSON WALLACE GOMES MARTINS FRANCA	-	RECEITA FEDERAL	08/03/2023	-	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	17/04/2023 - 17:12	JEFFERSON WALLACE GOMES MARTINS FRANCA	29622023	TRIBUNAL DE JUSTICA DO MARANHÃO	22/03/2023	22/05/2023	Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede do licitante
JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	17/04/2023 - 17:13	JEFFERSON WALLACE GOMES MARTINS FRANCA	20230409003748	ANEXO 1728 ECONOMICA FEDERAL	09/04/2023	08/05/2023	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	17/04/2023 - 17:14	JEFFERSON WALLACE GOMES MARTINS FRANCA	9959290/2023	TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO	08/03/2023	04/09/2023	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	17/04/2023 - 17:15	JEFFERSON WALLACE GOMES MARTINS FRANCA	030883/23	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO MARANHÃO	17/02/2023	17/06/2023	Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual



Handwritten signature or initials in blue ink.

JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	17/04/2023 - 17:16	JEFFERSON WALLACE GOMES MARTINS FRANCA	110	SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE	29/12/2022	28/04/2023	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município sede do licitante
JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	17/04/2023 - 17:36	JEFFERSON WALLACE GOMES MARTINS FRANCA	-	-	17/04/2023	-	Declaração Art. 7º, Inciso XXIII da Constituição Federal
JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	17/04/2023 - 17:37	JEFFERSON WALLACE GOMES MARTINS FRANCA	-	-	17/04/2023	-	Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação
JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	17/04/2023 - 17:37	JEFFERSON WALLACE GOMES MARTINS FRANCA	-	-	17/04/2023	-	Declaração de Não-Parentesco
JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	17/04/2023 - 17:37	JEFFERSON WALLACE GOMES MARTINS FRANCA	-	-	17/04/2023	-	Declaração de Enquadramento na Lei Complementar n.º 123/2006
JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	17/04/2023 - 17:49	JEFFERSON WALLACE GOMES MARTINS FRANCA	-	RENATTA CASTRO TREINAMENTOS	13/04/2023	-	Atestado de Capacidade Técnico-Operacional

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
18/04/2023 - 15:47:00	JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	06.298.037/0002-05	Item 0008 - OPOSIÇÃO
Desclassificação: O conteúdo do item 5.17 regula a forma como se dará a negociação do valor apresentado pelo licitante melhor classificado, após a etapa de lances. Em seu subitem 5.17.1 informa que toda a negociação será transparente, podendo ser acompanhada por todos os licitantes. Já em seu subitem 5.17.2 informa que será aberto prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada pelo licitante melhor classificado. Cumpra ressaltar que, apesar das orientações já estarem disponíveis no edital e na legislação vigente, foram informados pelo Pregoeiro via chat o prazo e a documentação que seria necessário enviar via sistema, no caso em tela, a proposta atualizada. Apesar disso, não houve o envio do referido documento no prazo previsto. Sendo assim, por inobservância das exigências editalícias, a empresa JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA será desclassificada.			
18/04/2023 - 15:47:00	JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	06.298.037/0002-05	Item 0008 - OPOSIÇÃO
Desclassificação: O conteúdo do item 5.17 regula a forma como se dará a negociação do valor apresentado pelo licitante melhor classificado, após a etapa de lances. Em seu subitem 5.17.1 informa que toda a negociação será transparente, podendo ser acompanhada por todos os licitantes. Já em seu subitem 5.17.2 informa que será aberto prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada pelo licitante melhor classificado. Cumpra ressaltar que, apesar das orientações já estarem disponíveis no edital e na legislação vigente, foram informados pelo Pregoeiro via chat o prazo e a documentação que seria necessário enviar via sistema, no caso em tela, a proposta atualizada. Apesar disso, não houve o envio do referido documento no prazo previsto. Sendo assim, por inobservância das exigências editalícias, a empresa JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA será desclassificada.			
18/04/2023 - 15:47:54	NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	48.789.811/0001-40	Abrangendo todo o processo
Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias.			

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
19/04/2023 - 14:32	--	--

0001 - BUSCA DE ANTERIORIDADE

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
54.675.251/0001-03 - ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA	19/04/2023 - 14:12:25	Manifestamos nossa intenção de recorrer da decisão de declarar a empresa como vencedora do certame tendo em vista ter ofertado preço muitíssimo inferior ao valor de referência/estimado, estando sua proposta com valor claramente inexequível. Iremos defender nossa posição no recurso.	Indeferido



Handwritten signatures and initials

Justificativa: A licitante vencedora já prestou os serviços objeto desta licitação para a Gramadotur, assim sendo, tem total conhecimento da demanda e do custo necessário para a execução dos serviços. Ademais, cumpre destacar que nesse mesmo processo licitatório há outra empresa com valor muito próximo ao ofertado pela empresa vencedora. Ainda, conforme ensinamentos do ilustíssimo Marçal Justen Filho, no que tange à inexecuibilidade da proposta no pregão, assim se expressa: "A licitação destina-se – especialmente no caso do pregão – a selecionar a proposta que acarrete o menor desembolso possível para os cofres públicos. Logo, não há sentido em desclassificar proposta sob o fundamento de ser muito reduzida. Ao ver do autor, a inexecuibilidade deve ser arcada pelo licitante, que deverá executar a prestação nos exatos termos de sua oferta. A ausência de adimplemento à prestação conduzirá à resolução do contrato, com o sancionamento adequado." (PREGÃO, Comentários à legislação do pregão comum e eletrônico, Ed. Dialética, 5ª ed., 2009, pág. 182).

1. Não há vedação legal à atuação, por parte de empresas contratadas pela Administração Pública Federal, sem margem de lucro ou com margem de lucro mínima, pois tal fato depende da estratégia comercial da empresa e não conduz, necessariamente, à inexecução da proposta (Acórdão 325/2007-TCU-Plenário). 2. A desclassificação de proposta por inexecuibilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados (Acórdãos 2.528/2012 e 1.092/2013, ambos do Plenário). Diante do exposto, entendemos que a proposta é exequível e que a empresa está ciente que terá que arcar com todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços. Sendo assim, fica afastado o fundamento trazido na intenção de recurso. Desta forma, considera-se improcedente a intenção de recurso pretendida.

0002 - PEDIDO DE REGISTRO DE MARCA

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
54.675.251/0001-03 - ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA	19/04/2023 - 14:12:11	Manifestamos nossa intenção de recorrer da decisão de declarar a empresa como vencedora do certame tendo em vista ter ofertado preço muitíssimo inferior ao valor de referência/estimado, estando sua proposta com valor claramente inexecuível. Iremos defender nossa posição no recurso.	Indeferido

Justificativa: A licitante vencedora já prestou os serviços objeto desta licitação para a Gramadotur, assim sendo, tem total conhecimento da demanda e do custo necessário para a execução dos serviços. Ademais, cumpre destacar que nesse mesmo processo licitatório há outra empresa com valor muito próximo ao ofertado pela empresa vencedora. Ainda, conforme ensinamentos do ilustíssimo Marçal Justen Filho, no que tange à inexecuibilidade da proposta no pregão, assim se expressa: "A licitação destina-se – especialmente no caso do pregão – a selecionar a proposta que acarrete o menor desembolso possível para os cofres públicos. Logo, não há sentido em desclassificar proposta sob o fundamento de ser muito reduzida. Ao ver do autor, a inexecuibilidade deve ser arcada pelo licitante, que deverá executar a prestação nos exatos termos de sua oferta. A ausência de adimplemento à prestação conduzirá à resolução do contrato, com o sancionamento adequado." (PREGÃO, Comentários à legislação do pregão comum e eletrônico, Ed. Dialética, 5ª ed., 2009, pág. 182).

1. Não há vedação legal à atuação, por parte de empresas contratadas pela Administração Pública Federal, sem margem de lucro ou com margem de lucro mínima, pois tal fato depende da estratégia comercial da empresa e não conduz, necessariamente, à inexecução da proposta (Acórdão 325/2007-TCU-Plenário). 2. A desclassificação de proposta por inexecuibilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados (Acórdãos 2.528/2012 e 1.092/2013, ambos do Plenário). Diante do exposto, entendemos que a proposta é exequível e que a empresa está ciente que terá que arcar com todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços. Sendo assim, fica afastado o fundamento trazido na intenção de recurso. Desta forma, considera-se improcedente a intenção de recurso pretendida.

0003 - PROTEÇÃO DECENAL DE MARCA

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
54.675.251/0001-03 - ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA	19/04/2023 - 14:11:56	Manifestamos nossa intenção de recorrer da decisão de declarar a empresa como vencedora do certame tendo em vista ter ofertado preço muitíssimo inferior ao valor de referência/estimado, estando sua proposta com valor claramente inexecuível. Iremos defender nossa posição no recurso.	Indeferido

Justificativa: A licitante vencedora já prestou os serviços objeto desta licitação para a Gramadotur, assim sendo, tem total conhecimento da demanda e do custo necessário para a execução dos serviços. Ademais, cumpre destacar que nesse mesmo processo licitatório há outra empresa com valor muito próximo ao ofertado pela empresa vencedora. Ainda, conforme ensinamentos do ilustíssimo Marçal Justen Filho, no que tange à inexecuibilidade da proposta no pregão, assim se expressa: "A licitação destina-se – especialmente no caso do pregão – a selecionar a proposta que acarrete o menor desembolso possível para os cofres públicos. Logo, não há sentido em desclassificar proposta sob o fundamento de ser muito reduzida. Ao ver do autor, a inexecuibilidade deve ser arcada pelo licitante, que deverá executar a prestação nos exatos termos de sua oferta. A ausência de adimplemento à prestação conduzirá à resolução do contrato, com o sancionamento adequado." (PREGÃO, Comentários à legislação do pregão comum e eletrônico, Ed. Dialética, 5ª ed., 2009, pág. 182).

1. Não há vedação legal à atuação, por parte de empresas contratadas pela Administração Pública Federal, sem margem de lucro ou com margem de lucro mínima, pois tal fato depende da estratégia comercial da empresa e não conduz, necessariamente, à inexecução da proposta (Acórdão 325/2007-TCU-Plenário). 2. A desclassificação de proposta por inexecuibilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados (Acórdãos 2.528/2012 e 1.092/2013, ambos do Plenário). Diante do exposto, entendemos que a proposta é exequível e que a empresa está ciente que terá que arcar com todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços. Sendo assim, fica afastado o fundamento trazido na intenção de recurso. Desta forma, considera-se improcedente a intenção de recurso pretendida.

0004 - PRORROGAÇÃO DE REGISTRO DE MARCA

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
54.675.251/0001-03 - ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA	19/04/2023 - 14:11:41	Manifestamos nossa intenção de recorrer da decisão de declarar a empresa como vencedora do certame tendo em vista ter ofertado preço muitíssimo inferior ao valor de referência/estimado, estando sua proposta com valor claramente inexecuível. Iremos defender nossa posição no recurso.	Indeferido

Justificativa: A licitante vencedora já prestou os serviços objeto desta licitação para a Gramadotur, assim sendo, tem total conhecimento da demanda e do custo necessário para a execução dos serviços. Ademais, cumpre destacar que nesse mesmo processo licitatório há outra empresa com valor muito próximo ao ofertado pela empresa vencedora. Ainda, conforme ensinamentos do ilustíssimo Marçal Justen Filho, no que tange à inexecuibilidade da proposta no pregão, assim se expressa: "A licitação destina-se – especialmente no caso do pregão – a selecionar a proposta que acarrete o menor desembolso possível para os cofres públicos. Logo, não há sentido em desclassificar proposta sob o fundamento de ser muito reduzida. Ao ver do autor, a inexecuibilidade deve ser arcada pelo licitante, que deverá executar a prestação nos exatos termos de sua oferta. A ausência de adimplemento à prestação conduzirá à resolução do contrato, com o sancionamento adequado." (PREGÃO, Comentários à legislação do pregão comum e eletrônico, Ed. Dialética, 5ª ed., 2009, pág. 182).

1. Não há vedação legal à atuação, por parte de empresas contratadas pela Administração Pública Federal, sem margem de lucro ou com margem de lucro mínima, pois tal fato depende da estratégia comercial da empresa e não conduz, necessariamente, à inexecução da proposta (Acórdão 325/2007-TCU-Plenário). 2. A desclassificação de proposta por inexecuibilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados (Acórdãos 2.528/2012 e 1.092/2013, ambos do Plenário). Diante do exposto, entendemos que a proposta é exequível e que a empresa está ciente que terá que arcar com todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços. Sendo assim, fica afastado o fundamento trazido na intenção de recurso. Desta forma, considera-se improcedente a intenção de recurso pretendida.

0005 - ALTERAÇÃO DE NOME E/OU SEDE



[Handwritten signature]

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
54.675.251/0001-03 - ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA	19/04/2023 - 14:11:21	Manifestamos nossa intenção de recorrer da decisão de declarar a empresa como vencedora do certame tendo em vista ter ofertado preço muitíssimo inferior ao valor de referência/estimado, estando sua proposta com valor claramente inexequível. Iremos defender nossa posição no recurso.	Indeferido

Justificativa: A licitante vencedora já prestou os serviços objeto desta licitação para a Gramadotur, assim sendo, tem total conhecimento da demanda e do custo necessário para a execução dos serviços. Ademais, cumpre destacar que nesse mesmo processo licitatório há outra empresa com valor muito próximo ao ofertado pela empresa vencedora. Ainda, conforme ensinamentos do ilustríssimo Marçal Justen Filho, no que tange à inexequibilidade da proposta no pregão, assim se expressa: "A licitação destina-se – especialmente no caso do pregão – a selecionar a proposta que acarrete o menor desembolso possível para os cofres públicos. Logo, não há sentido em desclassificar proposta sob o fundamento de ser muito reduzida. Ao ver do autor, a inexequibilidade deve ser arcada pelo licitante, que deverá executar a prestação nos exatos termos de sua oferta. A ausência de adimplemento à prestação conduzirá à resolução do contrato, com o sancionamento adequado." (PREGÃO, Comentários à legislação do pregão comum e eletrônico, Ed. Dialética, 5ª ed., 2009, pág. 182).

1. Não há vedação legal à atuação, por parte de empresas contratadas pela Administração Pública Federal, sem margem de lucro ou com margem de lucro mínima, pois tal fato depende da estratégia comercial da empresa e não conduz, necessariamente, à inexecução da proposta (Acórdão 325/2007-TCU-Plenário). 2. A desclassificação de proposta por inexequibilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados (Acórdãos 2.528/2012 e 1.092/2013, ambos do Plenário). Diante do exposto, entendemos que a proposta é exequível e que a empresa está ciente que terá que arcar com todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços. Sendo assim, fica afastado o fundamento trazido na intenção de recurso. Desta forma, considera-se improcedente a intenção de recurso pretendida.

0006 - TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
54.675.251/0001-03 - ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA	19/04/2023 - 14:10:59	Manifestamos nossa intenção de recorrer da decisão de declarar a empresa como vencedora do certame tendo em vista ter ofertado preço muitíssimo inferior ao valor de referência/estimado, estando sua proposta com valor claramente inexequível. Iremos defender nossa posição no recurso.	Indeferido

Justificativa: A licitante vencedora já prestou os serviços objeto desta licitação para a Gramadotur, assim sendo, tem total conhecimento da demanda e do custo necessário para a execução dos serviços. Ademais, cumpre destacar que nesse mesmo processo licitatório há outra empresa com valor muito próximo ao ofertado pela empresa vencedora. Ainda, conforme ensinamentos do ilustríssimo Marçal Justen Filho, no que tange à inexequibilidade da proposta no pregão, assim se expressa: "A licitação destina-se – especialmente no caso do pregão – a selecionar a proposta que acarrete o menor desembolso possível para os cofres públicos. Logo, não há sentido em desclassificar proposta sob o fundamento de ser muito reduzida. Ao ver do autor, a inexequibilidade deve ser arcada pelo licitante, que deverá executar a prestação nos exatos termos de sua oferta. A ausência de adimplemento à prestação conduzirá à resolução do contrato, com o sancionamento adequado." (PREGÃO, Comentários à legislação do pregão comum e eletrônico, Ed. Dialética, 5ª ed., 2009, pág. 182).

1. Não há vedação legal à atuação, por parte de empresas contratadas pela Administração Pública Federal, sem margem de lucro ou com margem de lucro mínima, pois tal fato depende da estratégia comercial da empresa e não conduz, necessariamente, à inexecução da proposta (Acórdão 325/2007-TCU-Plenário). 2. A desclassificação de proposta por inexequibilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados (Acórdãos 2.528/2012 e 1.092/2013, ambos do Plenário). Diante do exposto, entendemos que a proposta é exequível e que a empresa está ciente que terá que arcar com todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços. Sendo assim, fica afastado o fundamento trazido na intenção de recurso. Desta forma, considera-se improcedente a intenção de recurso pretendida.

0007 - 2ª VIA DE CERTIFICADO DE REGISTRO

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
54.675.251/0001-03 - ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA	19/04/2023 - 14:10:42	Manifestamos nossa intenção de recorrer da decisão de declarar a empresa como vencedora do certame tendo em vista ter ofertado preço muitíssimo inferior ao valor de referência/estimado, estando sua proposta com valor claramente inexequível. Iremos defender nossa posição no recurso.	Indeferido

Justificativa: A licitante vencedora já prestou os serviços objeto desta licitação para a Gramadotur, assim sendo, tem total conhecimento da demanda e do custo necessário para a execução dos serviços. Ademais, cumpre destacar que nesse mesmo processo licitatório há outra empresa com valor muito próximo ao ofertado pela empresa vencedora. Ainda, conforme ensinamentos do ilustríssimo Marçal Justen Filho, no que tange à inexequibilidade da proposta no pregão, assim se expressa: "A licitação destina-se – especialmente no caso do pregão – a selecionar a proposta que acarrete o menor desembolso possível para os cofres públicos. Logo, não há sentido em desclassificar proposta sob o fundamento de ser muito reduzida. Ao ver do autor, a inexequibilidade deve ser arcada pelo licitante, que deverá executar a prestação nos exatos termos de sua oferta. A ausência de adimplemento à prestação conduzirá à resolução do contrato, com o sancionamento adequado." (PREGÃO, Comentários à legislação do pregão comum e eletrônico, Ed. Dialética, 5ª ed., 2009, pág. 182).

1. Não há vedação legal à atuação, por parte de empresas contratadas pela Administração Pública Federal, sem margem de lucro ou com margem de lucro mínima, pois tal fato depende da estratégia comercial da empresa e não conduz, necessariamente, à inexecução da proposta (Acórdão 325/2007-TCU-Plenário). 2. A desclassificação de proposta por inexequibilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados (Acórdãos 2.528/2012 e 1.092/2013, ambos do Plenário). Diante do exposto, entendemos que a proposta é exequível e que a empresa está ciente que terá que arcar com todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços. Sendo assim, fica afastado o fundamento trazido na intenção de recurso. Desta forma, considera-se improcedente a intenção de recurso pretendida.

0009 - PEDIDO DE CADUCIDADE

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
54.675.251/0001-03 - ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA	19/04/2023 - 14:10:18	Manifestamos nossa intenção de recorrer da decisão de declarar a empresa como vencedora do certame tendo em vista ter ofertado preço muitíssimo inferior ao valor de referência/estimado, estando sua proposta com valor claramente inexequível. Iremos defender nossa posição no recurso.	Indeferido



Handwritten signature and initials in blue ink.

Justificativa: A licitante vencedora já prestou os serviços objeto desta licitação para a Gramadotur, assim sendo, tem total conhecimento da demanda e do custo necessário para a execução dos serviços. Ademais, cumpre destacar que nesse mesmo processo licitatório há outra empresa com valor muito próximo ao ofertado pela empresa vencedora. Ainda, conforme ensinamentos do ilustíssimo Marçal Justen Filho, no que tange à inexequibilidade da proposta no pregão, assim se expressa: "A licitação destina-se – especialmente no caso do pregão – a selecionar a proposta que acarrete o menor desembolso possível para os cofres públicos. Logo, não há sentido em desclassificar proposta sob o fundamento de ser muito reduzida. Ao ver do autor, a inexequibilidade deve ser arcada pelo licitante, que deverá executar a prestação nos exatos termos de sua oferta. A ausência de adimplemento à prestação conduzirá à resolução do contrato, com o sancionamento adequado." (PREGÃO, Comentários à legislação do pregão comum e eletrônico, Ed. Dialética, 5ª ed., 2009, pág. 182).

1. Não há vedação legal à atuação, por parte de empresas contratadas pela Administração Pública Federal, sem margem de lucro ou com margem de lucro mínima, pois tal fato depende da estratégia comercial da empresa e não conduz, necessariamente, à inexecução da proposta (Acórdão 325/2007-TCU-Plenário). 2. A desclassificação de proposta por inexequibilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados (Acórdãos 2.528/2012 e 1.092/2013, ambos do Plenário). Diante do exposto, entendemos que a proposta é exequível e que a empresa está ciente que terá que arcar com todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços. Sendo assim, fica afastado o fundamento trazido na intenção de recurso. Desta forma, considera-se improcedente a intenção de recurso pretendida.

0010 - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
54.675.251/0001-03 - ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA	19/04/2023 - 14:09:54	Manifestamos nossa intenção de recorrer da decisão de declarar a empresa como vencedora do certame tendo em vista ter ofertado preço muitíssimo inferior ao valor de referência/estimado, estando sua proposta com valor claramente inexequível. Iremos defender nossa posição no recurso.	Indeferido

Justificativa: A licitante vencedora já prestou os serviços objeto desta licitação para a Gramadotur, assim sendo, tem total conhecimento da demanda e do custo necessário para a execução dos serviços. Ademais, cumpre destacar que nesse mesmo processo licitatório há outra empresa com valor muito próximo ao ofertado pela empresa vencedora. Ainda, conforme ensinamentos do ilustíssimo Marçal Justen Filho, no que tange à inexequibilidade da proposta no pregão, assim se expressa: "A licitação destina-se – especialmente no caso do pregão – a selecionar a proposta que acarrete o menor desembolso possível para os cofres públicos. Logo, não há sentido em desclassificar proposta sob o fundamento de ser muito reduzida. Ao ver do autor, a inexequibilidade deve ser arcada pelo licitante, que deverá executar a prestação nos exatos termos de sua oferta. A ausência de adimplemento à prestação conduzirá à resolução do contrato, com o sancionamento adequado." (PREGÃO, Comentários à legislação do pregão comum e eletrônico, Ed. Dialética, 5ª ed., 2009, pág. 182).

1. Não há vedação legal à atuação, por parte de empresas contratadas pela Administração Pública Federal, sem margem de lucro ou com margem de lucro mínima, pois tal fato depende da estratégia comercial da empresa e não conduz, necessariamente, à inexecução da proposta (Acórdão 325/2007-TCU-Plenário). 2. A desclassificação de proposta por inexequibilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados (Acórdãos 2.528/2012 e 1.092/2013, ambos do Plenário). Diante do exposto, entendemos que a proposta é exequível e que a empresa está ciente que terá que arcar com todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços. Sendo assim, fica afastado o fundamento trazido na intenção de recurso. Desta forma, considera-se improcedente a intenção de recurso pretendida.

0011 - MANIFESTAÇÃO SOBRE OPOSIÇÃO OU RECURSO

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
54.675.251/0001-03 - ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA	19/04/2023 - 14:09:19	Manifestamos nossa intenção de recorrer da decisão de declarar a empresa como vencedora do certame tendo em vista ter ofertado preço muitíssimo inferior ao valor de referência/estimado, estando sua proposta com valor claramente inexequível. Iremos defender nossa posição no recurso.	Indeferido

Justificativa: A licitante vencedora já prestou os serviços objeto desta licitação para a Gramadotur, assim sendo, tem total conhecimento da demanda e do custo necessário para a execução dos serviços. Ademais, cumpre destacar que nesse mesmo processo licitatório há outra empresa com valor muito próximo ao ofertado pela empresa vencedora. Ainda, conforme ensinamentos do ilustíssimo Marçal Justen Filho, no que tange à inexequibilidade da proposta no pregão, assim se expressa: "A licitação destina-se – especialmente no caso do pregão – a selecionar a proposta que acarrete o menor desembolso possível para os cofres públicos. Logo, não há sentido em desclassificar proposta sob o fundamento de ser muito reduzida. Ao ver do autor, a inexequibilidade deve ser arcada pelo licitante, que deverá executar a prestação nos exatos termos de sua oferta. A ausência de adimplemento à prestação conduzirá à resolução do contrato, com o sancionamento adequado." (PREGÃO, Comentários à legislação do pregão comum e eletrônico, Ed. Dialética, 5ª ed., 2009, pág. 182).

1. Não há vedação legal à atuação, por parte de empresas contratadas pela Administração Pública Federal, sem margem de lucro ou com margem de lucro mínima, pois tal fato depende da estratégia comercial da empresa e não conduz, necessariamente, à inexecução da proposta (Acórdão 325/2007-TCU-Plenário). 2. A desclassificação de proposta por inexequibilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados (Acórdãos 2.528/2012 e 1.092/2013, ambos do Plenário). Diante do exposto, entendemos que a proposta é exequível e que a empresa está ciente que terá que arcar com todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços. Sendo assim, fica afastado o fundamento trazido na intenção de recurso. Desta forma, considera-se improcedente a intenção de recurso pretendida.

0012 - MANIFESTAÇÃO A CADUCIDADE OU NULIDADE

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
54.675.251/0001-03 - ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA	19/04/2023 - 14:08:57	Manifestamos nossa intenção de recorrer da decisão de declarar a empresa como vencedora do certame tendo em vista ter ofertado preço muitíssimo inferior ao valor de referência/estimado, estando sua proposta com valor claramente inexequível. Iremos defender nossa posição no recurso.	Indeferido

Justificativa: A licitante vencedora já prestou os serviços objeto desta licitação para a Gramadotur, assim sendo, tem total conhecimento da demanda e do custo necessário para a execução dos serviços. Ademais, cumpre destacar que nesse mesmo processo licitatório há outra empresa com valor muito próximo ao ofertado pela empresa vencedora. Ainda, conforme ensinamentos do ilustíssimo Marçal Justen Filho, no que tange à inexequibilidade da proposta no pregão, assim se expressa: "A licitação destina-se – especialmente no caso do pregão – a selecionar a proposta que acarrete o menor desembolso possível para os cofres públicos. Logo, não há sentido em desclassificar proposta sob o fundamento de ser muito reduzida. Ao ver do autor, a inexequibilidade deve ser arcada pelo licitante, que deverá executar a prestação nos exatos termos de sua oferta. A ausência de adimplemento à prestação conduzirá à resolução do contrato, com o sancionamento adequado." (PREGÃO, Comentários à legislação do pregão comum e eletrônico, Ed. Dialética, 5ª ed., 2009, pág. 182).

1. Não há vedação legal à atuação, por parte de empresas contratadas pela Administração Pública Federal, sem margem de lucro ou com margem de lucro mínima, pois tal fato depende da estratégia comercial da empresa e não conduz, necessariamente, à inexecução da proposta (Acórdão 325/2007-TCU-Plenário). 2. A desclassificação de proposta por inexequibilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados (Acórdãos 2.528/2012 e 1.092/2013, ambos do Plenário). Diante do exposto, entendemos que a proposta é exequível e que a empresa está ciente que terá que arcar com todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços. Sendo assim, fica afastado o fundamento trazido na intenção de recurso. Desta forma, considera-se improcedente a intenção de recurso pretendida.

0013 - RECURSOS



Handwritten signature and initials

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
54.675.251/0001-03 - ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA	19/04/2023 - 14:08:15	Manifestamos nossa intenção de recorrer da decisão de declarar a empresa como vencedora do certame tendo em vista ter ofertado preço muitíssimo inferior ao valor de referência/estimado, estando sua proposta com valor claramente inexequível. Iremos defender nossa posição no recurso.	Indeferido
<p>Justificativa: A licitante vencedora já prestou os serviços objeto desta licitação para a Gramadotur, assim sendo, tem total conhecimento da demanda e do custo necessário para a execução dos serviços. Ademais, cumpre destacar que nesse mesmo processo licitatório há outra empresa com valor muito próximo ao ofertado pela empresa vencedora. Ainda, conforme ensinamentos do ilustíssimo Marçal Justen Filho, no que tange à inexequibilidade da proposta no pregão, assim se expressa: "A licitação destina-se – especialmente no caso do pregão – a selecionar a proposta que acarrete o menor desembolso possível para os cofres públicos. Logo, não há sentido em desclassificar proposta sob o fundamento de ser muito reduzida. Ao ver do autor, a inexequibilidade deve ser arcada pelo licitante, que deverá executar a prestação nos exatos termos de sua oferta. A ausência de adimplemento à prestação conduzirá à resolução do contrato, com o sancionamento adequado." (PREGÃO, Comentários à legislação do pregão comum e eletrônico, Ed. Dialética, 5ª ed., 2009, pág. 182).</p> <p>1. Não há vedação legal à atuação, por parte de empresas contratadas pela Administração Pública Federal, sem margem de lucro ou com margem de lucro mínima, pois tal fato depende da estratégia comercial da empresa e não conduz, necessariamente, à inexecução da proposta (Acórdão 325/2007-TCU-Plenário). 2. A desclassificação de proposta por inexequibilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados (Acórdãos 2.528/2012 e 1.092/2013, ambos do Plenário). Diante do exposto, entendemos que a proposta é exequível e que a empresa está ciente que terá que arcar com todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços. Sendo assim, fica afastado o fundamento trazido na intenção de recurso. Desta forma, considera-se improcedente a intenção de recurso pretendida.</p>			

0014 - NULIDADE DE REGISTRO

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
54.675.251/0001-03 - ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA	19/04/2023 - 14:07:35	Manifestamos nossa intenção de recorrer da decisão de declarar a empresa como vencedora do certame tendo em vista ter ofertado preço muitíssimo inferior ao valor de referência/estimado, estando sua proposta com valor claramente inexequível. Iremos defender nossa posição no recurso.	Indeferido
<p>Justificativa: A licitante vencedora já prestou os serviços objeto desta licitação para a Gramadotur, assim sendo, tem total conhecimento da demanda e do custo necessário para a execução dos serviços. Ademais, cumpre destacar que nesse mesmo processo licitatório há outra empresa com valor muito próximo ao ofertado pela empresa vencedora. Ainda, conforme ensinamentos do ilustíssimo Marçal Justen Filho, no que tange à inexequibilidade da proposta no pregão, assim se expressa: "A licitação destina-se – especialmente no caso do pregão – a selecionar a proposta que acarrete o menor desembolso possível para os cofres públicos. Logo, não há sentido em desclassificar proposta sob o fundamento de ser muito reduzida. Ao ver do autor, a inexequibilidade deve ser arcada pelo licitante, que deverá executar a prestação nos exatos termos de sua oferta. A ausência de adimplemento à prestação conduzirá à resolução do contrato, com o sancionamento adequado." (PREGÃO, Comentários à legislação do pregão comum e eletrônico, Ed. Dialética, 5ª ed., 2009, pág. 182).</p> <p>1. Não há vedação legal à atuação, por parte de empresas contratadas pela Administração Pública Federal, sem margem de lucro ou com margem de lucro mínima, pois tal fato depende da estratégia comercial da empresa e não conduz, necessariamente, à inexecução da proposta (Acórdão 325/2007-TCU-Plenário). 2. A desclassificação de proposta por inexequibilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados (Acórdãos 2.528/2012 e 1.092/2013, ambos do Plenário). Diante do exposto, entendemos que a proposta é exequível e que a empresa está ciente que terá que arcar com todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços. Sendo assim, fica afastado o fundamento trazido na intenção de recurso. Desta forma, considera-se improcedente a intenção de recurso pretendida.</p>			

0015 - PARECER ADMINISTRATIVO

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
54.675.251/0001-03 - ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA	19/04/2023 - 14:06:51	Manifestamos nossa intenção de recorrer da decisão de declarar a empresa como vencedora do certame tendo em vista ter ofertado preço muitíssimo inferior ao valor de referência/estimado, estando sua proposta com valor claramente inexequível. Iremos defender nossa posição no recurso.	Indeferido
<p>Justificativa: A licitante vencedora já prestou os serviços objeto desta licitação para a Gramadotur, assim sendo, tem total conhecimento da demanda e do custo necessário para a execução dos serviços. Ademais, cumpre destacar que nesse mesmo processo licitatório há outra empresa com valor muito próximo ao ofertado pela empresa vencedora. Ainda, conforme ensinamentos do ilustíssimo Marçal Justen Filho, no que tange à inexequibilidade da proposta no pregão, assim se expressa: "A licitação destina-se – especialmente no caso do pregão – a selecionar a proposta que acarrete o menor desembolso possível para os cofres públicos. Logo, não há sentido em desclassificar proposta sob o fundamento de ser muito reduzida. Ao ver do autor, a inexequibilidade deve ser arcada pelo licitante, que deverá executar a prestação nos exatos termos de sua oferta. A ausência de adimplemento à prestação conduzirá à resolução do contrato, com o sancionamento adequado." (PREGÃO, Comentários à legislação do pregão comum e eletrônico, Ed. Dialética, 5ª ed., 2009, pág. 182).</p> <p>1. Não há vedação legal à atuação, por parte de empresas contratadas pela Administração Pública Federal, sem margem de lucro ou com margem de lucro mínima, pois tal fato depende da estratégia comercial da empresa e não conduz, necessariamente, à inexecução da proposta (Acórdão 325/2007-TCU-Plenário). 2. A desclassificação de proposta por inexequibilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados (Acórdãos 2.528/2012 e 1.092/2013, ambos do Plenário). Diante do exposto, entendemos que a proposta é exequível e que a empresa está ciente que terá que arcar com todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços. Sendo assim, fica afastado o fundamento trazido na intenção de recurso. Desta forma, considera-se improcedente a intenção de recurso pretendida.</p>			

0016 - PARECER JURÍDICO

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
54.675.251/0001-03 - ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA	19/04/2023 - 14:06:31	Manifestamos nossa intenção de recorrer da decisão de declarar a empresa como vencedora do certame tendo em vista ter ofertado preço muitíssimo inferior ao valor de referência/estimado, estando sua proposta com valor claramente inexequível. Iremos defender nossa posição no recurso.	Indeferido



Handwritten signature or initials in blue ink.

Justificativa: A licitante vencedora já prestou os serviços objeto desta licitação para a Gramadotur, assim sendo, tem total conhecimento da demanda e do custo necessário para a execução dos serviços. Ademais, cumpre destacar que nesse mesmo processo licitatório há outra empresa com valor muito próximo ao ofertado pela empresa vencedora. Ainda, conforme ensinamentos do ilustíssimo Marçal Justen Filho, no que tange à inexequibilidade da proposta no pregão, assim se expressa: "A licitação destina-se – especialmente no caso do pregão – a selecionar a proposta que acarrete o menor desembolso possível para os cofres públicos. Logo, não há sentido em desclassificar proposta sob o fundamento de ser muito reduzida. Ao ver do autor, a inexequibilidade deve ser arcada pelo licitante, que deverá executar a prestação nos exatos termos de sua oferta. A ausência de adimplemento à prestação conduzirá à resolução do contrato, com o sancionamento adequado." (PREGÃO, Comentários à legislação do pregão comum e eletrônico, Ed. Dialética, 5ª ed., 2009, pág. 182).

1. Não há vedação legal à atuação, por parte de empresas contratadas pela Administração Pública Federal, sem margem de lucro ou com margem de lucro mínima, pois tal fato depende da estratégia comercial da empresa e não conduz, necessariamente, à inexecução da proposta (Acórdão 325/2007-TCU-Plenário). 2. A desclassificação de proposta por inexequibilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados (Acórdãos 2.528/2012 e 1.092/2013, ambos do Plenário). Diante do exposto, entendemos que a proposta é exequível e que a empresa está ciente que terá que arcar com todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços. Sendo assim, fica afastado o fundamento trazido na intenção de recurso. Desta forma, considera-se improcedente a intenção de recurso pretendida.

0017 - ACOMPANHAMENTO DE TODAS AS DEMANDAS RELATIVAS AS MARCAS JÁ REGISTRADAS EM NOME DO MUNICÍPIO DE GRAMADO E GRAMADOTUR, BEM COMO AS DEMAIS QUE FOREM REGISTRADAS.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
54.675.251/0001-03 - ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA	19/04/2023 - 14:06:06	Manifestamos nossa intenção de recorrer da decisão de declarar a empresa como vencedora do certame tendo em vista ter ofertado preço muitíssimo inferior ao valor de referência/estimado, estando sua proposta com valor claramente inexequível. Iremos defender nossa posição no recurso.	Indeferido

Justificativa: A licitante vencedora já prestou os serviços objeto desta licitação para a Gramadotur, assim sendo, tem total conhecimento da demanda e do custo necessário para a execução dos serviços. Ademais, cumpre destacar que nesse mesmo processo licitatório há outra empresa com valor muito próximo ao ofertado pela empresa vencedora. Ainda, conforme ensinamentos do ilustíssimo Marçal Justen Filho, no que tange à inexequibilidade da proposta no pregão, assim se expressa: "A licitação destina-se – especialmente no caso do pregão – a selecionar a proposta que acarrete o menor desembolso possível para os cofres públicos. Logo, não há sentido em desclassificar proposta sob o fundamento de ser muito reduzida. Ao ver do autor, a inexequibilidade deve ser arcada pelo licitante, que deverá executar a prestação nos exatos termos de sua oferta. A ausência de adimplemento à prestação conduzirá à resolução do contrato, com o sancionamento adequado." (PREGÃO, Comentários à legislação do pregão comum e eletrônico, Ed. Dialética, 5ª ed., 2009, pág. 182).

1. Não há vedação legal à atuação, por parte de empresas contratadas pela Administração Pública Federal, sem margem de lucro ou com margem de lucro mínima, pois tal fato depende da estratégia comercial da empresa e não conduz, necessariamente, à inexecução da proposta (Acórdão 325/2007-TCU-Plenário). 2. A desclassificação de proposta por inexequibilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados (Acórdãos 2.528/2012 e 1.092/2013, ambos do Plenário). Diante do exposto, entendemos que a proposta é exequível e que a empresa está ciente que terá que arcar com todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços. Sendo assim, fica afastado o fundamento trazido na intenção de recurso. Desta forma, considera-se improcedente a intenção de recurso pretendida.

Chat

Data	Apelido	Frase
05/04/2023 - 17:34:16	Sistema	Atendendo à solicitação do Órgão, os prazos do processo foram alterados. Os dados originais estão preservados na tabela de republicações.
18/04/2023 - 08:30:14	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
18/04/2023 - 08:31:35	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
18/04/2023 - 08:31:35	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
18/04/2023 - 08:31:35	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 0,01. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
18/04/2023 - 08:31:35	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
18/04/2023 - 08:32:17	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
18/04/2023 - 08:32:17	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
18/04/2023 - 08:32:17	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
18/04/2023 - 08:32:17	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
18/04/2023 - 08:32:17	Sistema	O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
18/04/2023 - 08:32:17	Sistema	O item 0006 foi aberto pelo pregoeiro.
18/04/2023 - 08:32:17	Sistema	O item 0007 foi aberto pelo pregoeiro.
18/04/2023 - 08:32:17	Sistema	O item 0008 foi aberto pelo pregoeiro.
18/04/2023 - 08:32:17	Sistema	O item 0009 foi aberto pelo pregoeiro.
18/04/2023 - 08:32:17	Sistema	O item 0010 foi aberto pelo pregoeiro.
18/04/2023 - 08:32:22	Pregoeiro	Bom dia! Sessão pública aberta para lances por parte das licitantes para os itens 1 a 10.
18/04/2023 - 08:47:35	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 8,49 para o item 0008 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
18/04/2023 - 08:47:37	Sistema	O item 0008 foi encerrado.
18/04/2023 - 08:49:32	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
18/04/2023 - 09:06:04	Sistema	O item 0007 foi encerrado.
18/04/2023 - 09:11:47	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
18/04/2023 - 09:15:45	Sistema	O item 0006 foi encerrado.
18/04/2023 - 09:30:38	Sistema	O item 0010 foi encerrado.



Handwritten signatures and initials in blue ink.

18/04/2023 - 09:42:43	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
18/04/2023 - 09:43:01	Sistema	O item 0009 foi encerrado.
18/04/2023 - 09:43:49	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
18/04/2023 - 09:50:23	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
18/04/2023 - 09:51:04	Sistema	O item 0011 foi aberto pelo pregoeiro.
18/04/2023 - 09:51:04	Sistema	O item 0012 foi aberto pelo pregoeiro.
18/04/2023 - 09:51:04	Sistema	O item 0013 foi aberto pelo pregoeiro.
18/04/2023 - 09:51:04	Sistema	O item 0014 foi aberto pelo pregoeiro.
18/04/2023 - 09:51:04	Sistema	O item 0015 foi aberto pelo pregoeiro.
18/04/2023 - 09:51:04	Sistema	O item 0016 foi aberto pelo pregoeiro.
18/04/2023 - 09:51:04	Sistema	O item 0017 foi aberto pelo pregoeiro.
18/04/2023 - 09:51:11	Pregoeiro	Sessão pública aberta para lances por parte das licitantes para os itens 11 a 17.
18/04/2023 - 10:07:05	Sistema	O item 0012 foi encerrado.
18/04/2023 - 10:07:05	Sistema	O item 0013 foi encerrado.
18/04/2023 - 10:07:22	Sistema	O item 0015 foi encerrado.
18/04/2023 - 10:07:22	Sistema	O item 0016 foi encerrado.
18/04/2023 - 10:15:03	Sistema	O item 0011 foi encerrado.
18/04/2023 - 10:17:45	Sistema	O item 0014 foi encerrado.
18/04/2023 - 10:20:09	Sistema	O item 0017 foi encerrado.
18/04/2023 - 10:20:52	Sistema	O item 0001 teve como arrematante PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA - ME com lance de R\$ 10,00.
18/04/2023 - 10:20:52	Sistema	O item 0002 teve como arrematante NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - DEMAIS com lance de R\$ 70,00.
18/04/2023 - 10:20:52	Sistema	O item 0003 teve como arrematante NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - DEMAIS com lance de R\$ 45,00.
18/04/2023 - 10:20:52	Sistema	O item 0004 teve como arrematante NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - DEMAIS com lance de R\$ 95,00.
18/04/2023 - 10:20:52	Sistema	O item 0005 teve como arrematante PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA - ME com lance de R\$ 10,00.
18/04/2023 - 10:20:52	Sistema	O item 0006 teve como arrematante NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - DEMAIS com lance de R\$ 40,00.
18/04/2023 - 10:20:52	Sistema	O item 0007 teve como arrematante PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA - ME com lance de R\$ 10,00.
18/04/2023 - 10:20:52	Sistema	O item 0008 teve como arrematante JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - ME com lance de R\$ 8,49.
18/04/2023 - 10:20:52	Sistema	O item 0009 teve como arrematante NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - DEMAIS com lance de R\$ 90,00.
18/04/2023 - 10:20:52	Sistema	O item 0010 teve como arrematante NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - DEMAIS com lance de R\$ 34,00.
18/04/2023 - 10:20:52	Sistema	O item 0011 teve como arrematante NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - DEMAIS com lance de R\$ 130,00.
18/04/2023 - 10:20:52	Sistema	O item 0012 teve como arrematante PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA - ME com lance de R\$ 290,00.
18/04/2023 - 10:20:52	Sistema	O item 0013 teve como arrematante PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA - ME com lance de R\$ 290,00.
18/04/2023 - 10:20:52	Sistema	O item 0014 teve como arrematante NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - DEMAIS com lance de R\$ 120,00.
18/04/2023 - 10:20:52	Sistema	O item 0015 teve como arrematante PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA - ME com lance de R\$ 30,00.
18/04/2023 - 10:20:52	Sistema	O item 0016 teve como arrematante PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA - ME com lance de R\$ 40,00.
18/04/2023 - 10:20:52	Sistema	O item 0017 teve como arrematante NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - DEMAIS com lance de R\$ 23,00.
18/04/2023 - 10:21:56	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 10:27 do dia 18/04/2023.
18/04/2023 - 10:21:56	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 10:27 do dia 18/04/2023.
18/04/2023 - 10:21:56	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0003. O prazo é até às 10:27 do dia 18/04/2023.
18/04/2023 - 10:21:56	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0004. O prazo é até às 10:27 do dia 18/04/2023.
18/04/2023 - 10:21:56	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0005. O prazo é até às 10:27 do dia 18/04/2023.
18/04/2023 - 10:21:56	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0006. O prazo é até às 10:27 do dia 18/04/2023.
18/04/2023 - 10:21:56	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0007. O prazo é até às 10:27 do dia 18/04/2023.
18/04/2023 - 10:21:56	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0008. O prazo é até às 10:27 do dia 18/04/2023.
18/04/2023 - 10:21:56	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0009. O prazo é até às 10:27 do dia 18/04/2023.
18/04/2023 - 10:21:56	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0010. O prazo é até às 10:27 do dia 18/04/2023.
18/04/2023 - 10:21:56	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0011. O prazo é até às 10:27 do dia 18/04/2023.
18/04/2023 - 10:21:56	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0012. O prazo é até às 10:27 do dia 18/04/2023.
18/04/2023 - 10:21:56	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0013. O prazo é até às 10:27 do dia 18/04/2023.
18/04/2023 - 10:21:56	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0014. O prazo é até às 10:27 do dia 18/04/2023.



Handwritten signature or initials in blue ink.

18/04/2023 - 10:21:56	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0015. O prazo é até às 10:27 do dia 18/04/2023.
18/04/2023 - 10:21:56	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0016. O prazo é até às 10:27 do dia 18/04/2023.
18/04/2023 - 10:21:56	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0017. O prazo é até às 10:27 do dia 18/04/2023.
18/04/2023 - 10:21:56	Sistema	Motivo: Empresa vencedora do item consegue melhorar o valor ofertado? Favor efetuar o lance via sistema do valor negociado.
18/04/2023 - 10:34:56	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 12:35 do dia 18/04/2023.
18/04/2023 - 10:34:56	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 12:35 do dia 18/04/2023.
18/04/2023 - 10:34:56	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 12:35 do dia 18/04/2023.
18/04/2023 - 10:34:56	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0004. O prazo de envio é até às 12:35 do dia 18/04/2023.
18/04/2023 - 10:34:56	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0005. O prazo de envio é até às 12:35 do dia 18/04/2023.
18/04/2023 - 10:34:56	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0006. O prazo de envio é até às 12:35 do dia 18/04/2023.
18/04/2023 - 10:34:56	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0007. O prazo de envio é até às 12:35 do dia 18/04/2023.
18/04/2023 - 10:34:56	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0008. O prazo de envio é até às 12:35 do dia 18/04/2023.
18/04/2023 - 10:34:56	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0009. O prazo de envio é até às 12:35 do dia 18/04/2023.
18/04/2023 - 10:34:56	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0010. O prazo de envio é até às 12:35 do dia 18/04/2023.
18/04/2023 - 10:34:56	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0011. O prazo de envio é até às 12:35 do dia 18/04/2023.
18/04/2023 - 10:34:56	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0012. O prazo de envio é até às 12:35 do dia 18/04/2023.
18/04/2023 - 10:34:56	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0013. O prazo de envio é até às 12:35 do dia 18/04/2023.
18/04/2023 - 10:34:56	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0014. O prazo de envio é até às 12:35 do dia 18/04/2023.
18/04/2023 - 10:34:56	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0015. O prazo de envio é até às 12:35 do dia 18/04/2023.
18/04/2023 - 10:34:56	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0016. O prazo de envio é até às 12:35 do dia 18/04/2023.
18/04/2023 - 10:34:56	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0017. O prazo de envio é até às 12:35 do dia 18/04/2023.
18/04/2023 - 10:34:56	Sistema	Motivo: Em atendimento ao item 5.17.2. do edital, fica aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada devidamente assinada.
18/04/2023 - 10:35:08	Pregoeiro	O não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejará a desclassificação do licitante, passando a Autarquia a convocação dos demais licitantes em ordem de classificação.
18/04/2023 - 10:35:55	F. JEFFERSON FRANCA ...	Documentação Item 0008: Sr Pregoeiro, durante a sessão pedi o cancelamento do lance.
18/04/2023 - 10:41:44	Pregoeiro	O pedido de cancelamento foi realizado as 08:47:35, sendo que o item fechou dois segundo depois, às 08:47:37, sem que houvesse tempo hábil para sua análise. Assim sendo, a empresa é a arrematante do item.
18/04/2023 - 11:38:37	Sistema	A diligência do item 0012 foi anexada ao processo.
18/04/2023 - 11:38:47	Sistema	A diligência do item 0013 foi anexada ao processo.
18/04/2023 - 11:39:10	Sistema	A diligência do item 0015 foi anexada ao processo.
18/04/2023 - 11:39:20	Sistema	A diligência do item 0016 foi anexada ao processo.
18/04/2023 - 11:39:38	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
18/04/2023 - 11:39:48	Sistema	A diligência do item 0005 foi anexada ao processo.
18/04/2023 - 11:40:01	Sistema	A diligência do item 0007 foi anexada ao processo.
18/04/2023 - 11:42:05	Pregoeiro	Após o término do prazo a sessão será suspensa, sendo retomada às 15 horas e 30 minutos de hoje.
18/04/2023 - 11:50:20	Sistema	A diligência do item 0002 foi anexada ao processo.
18/04/2023 - 11:50:43	Sistema	A diligência do item 0003 foi anexada ao processo.
18/04/2023 - 11:50:59	Sistema	A diligência do item 0004 foi anexada ao processo.
18/04/2023 - 11:51:23	Sistema	A diligência do item 0006 foi anexada ao processo.
18/04/2023 - 11:51:50	Sistema	A diligência do item 0009 foi anexada ao processo.
18/04/2023 - 11:52:11	Sistema	A diligência do item 0010 foi anexada ao processo.
18/04/2023 - 11:53:19	Sistema	A diligência do item 0011 foi anexada ao processo.
18/04/2023 - 11:53:33	Sistema	A diligência do item 0014 foi anexada ao processo.
18/04/2023 - 11:53:49	Sistema	A diligência do item 0017 foi anexada ao processo.
18/04/2023 - 15:30:32	Pregoeiro	Boa tarde! Sessão pública reaberta.
18/04/2023 - 15:47:00	Sistema	O fornecedor JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA foi desclassificado para o item 0008 pelo pregoeiro.
18/04/2023 - 15:47:00	Sistema	Motivo: O conteúdo do item 5.17 regula a forma como se dará a negociação do valor apresentado pelo licitante melhor classificado, após a etapa de lances. Em seu subitem 5.17.1 informa que toda a negociação será transparente, podendo ser acompanhada por todos os licitantes. Já em seu subitem 5.17.2 informa que será aberto prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada pelo licitante melhor classificado. Cumpre ressaltar que, apesar das orientações já estarem disponíveis no edital e na legislação vigente, foram informados pelo Pregoeiro via chat o prazo e a documentação que seria necessário enviar via sistema, no caso em tela, a proposta atualizada. Apesar disso, não houve o envio do referido documento no prazo previsto. Sendo assim, por inobservância das exigências editalícias, a empresa JEFFERSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA será desclassificada.
18/04/2023 - 15:47:00	Sistema	O item 0008 tem como novo arrematante PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA com lance de R\$ 850,00.
18/04/2023 - 15:47:54	Sistema	O fornecedor NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA foi inabilitado no processo.



Handwritten signatures and initials

18/04/2023 - 15:47:54	Sistema	Motivo: Em análise à documentação da empresa NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA constatou-se em relação à Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, que o próprio documento exige que a certidão esteja acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. Em virtude da ausência do documento citado (Certidão da Dívida Ativa), a empresa não conseguiu comprovar sua regularidade perante a fazenda Estadual. Portanto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias.
18/04/2023 - 15:47:54	Sistema	O fornecedor NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA foi inabilitado para o item 0002 pelo pregoeiro.
18/04/2023 - 15:47:54	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA com lance de R\$ 89,99.
18/04/2023 - 15:47:54	Sistema	O fornecedor NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA foi inabilitado para o item 0003 pelo pregoeiro.
18/04/2023 - 15:47:54	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA com lance de R\$ 49,99.
18/04/2023 - 15:47:54	Sistema	O fornecedor NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA foi inabilitado para o item 0004 pelo pregoeiro.
18/04/2023 - 15:47:54	Sistema	O item 0004 tem como novo arrematante PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA com lance de R\$ 99,99.
18/04/2023 - 15:47:54	Sistema	O fornecedor NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA foi inabilitado para o item 0006 pelo pregoeiro.
18/04/2023 - 15:47:54	Sistema	O item 0006 tem como novo arrematante PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA com lance de R\$ 50,00.
18/04/2023 - 15:47:54	Sistema	O fornecedor NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA foi inabilitado para o item 0009 pelo pregoeiro.
18/04/2023 - 15:47:54	Sistema	O item 0009 tem como novo arrematante PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA com lance de R\$ 99,99.
18/04/2023 - 15:47:54	Sistema	O fornecedor NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA foi inabilitado para o item 0010 pelo pregoeiro.
18/04/2023 - 15:47:54	Sistema	O item 0010 tem como novo arrematante PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA com lance de R\$ 34,99.
18/04/2023 - 15:47:54	Sistema	O fornecedor NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA foi inabilitado para o item 0011 pelo pregoeiro.
18/04/2023 - 15:47:54	Sistema	O item 0011 tem como novo arrematante PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA com lance de R\$ 139,90.
18/04/2023 - 15:47:54	Sistema	O fornecedor NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA foi inabilitado para o item 0014 pelo pregoeiro.
18/04/2023 - 15:47:54	Sistema	O item 0014 tem como novo arrematante PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA com lance de R\$ 130,00.
18/04/2023 - 15:47:54	Sistema	O fornecedor NOEME THEMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA foi inabilitado para o item 0017 pelo pregoeiro.
18/04/2023 - 15:47:54	Sistema	O item 0017 tem como novo arrematante PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA com lance de R\$ 24,00.
18/04/2023 - 15:50:01	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 15:55 do dia 18/04/2023.
18/04/2023 - 15:50:01	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0003. O prazo é até às 15:55 do dia 18/04/2023.
18/04/2023 - 15:50:01	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0004. O prazo é até às 15:55 do dia 18/04/2023.
18/04/2023 - 15:50:01	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0006. O prazo é até às 15:55 do dia 18/04/2023.
18/04/2023 - 15:50:01	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0008. O prazo é até às 15:55 do dia 18/04/2023.
18/04/2023 - 15:50:01	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0009. O prazo é até às 15:55 do dia 18/04/2023.
18/04/2023 - 15:50:01	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0010. O prazo é até às 15:55 do dia 18/04/2023.
18/04/2023 - 15:50:01	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0011. O prazo é até às 15:55 do dia 18/04/2023.
18/04/2023 - 15:50:01	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0014. O prazo é até às 15:55 do dia 18/04/2023.
18/04/2023 - 15:50:01	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0017. O prazo é até às 15:55 do dia 18/04/2023.
18/04/2023 - 15:50:01	Sistema	Motivo: Empresa vencedora do item consegue melhorar o valor ofertado? Favor efetuar o lance via sistema do valor negociado.
18/04/2023 - 15:52:03	F. PROMARK MARCAS & ...	Negociação Item 0002: Boa tarde! Valor final, não conseguimos melhorar.
18/04/2023 - 15:52:19	F. PROMARK MARCAS & ...	Negociação Item 0003: Boa tarde! Valor final, não conseguimos melhorar.
18/04/2023 - 15:52:36	F. PROMARK MARCAS & ...	Negociação Item 0004: Boa tarde! Valor final, não conseguimos melhorar.
18/04/2023 - 15:52:55	F. PROMARK MARCAS & ...	Negociação Item 0006: Boa tarde! Valor final, não conseguimos melhorar.
18/04/2023 - 15:53:25	F. PROMARK MARCAS & ...	Negociação Item 0008: Boa tarde! Valor final, não conseguimos melhorar.
18/04/2023 - 15:53:40	F. PROMARK MARCAS & ...	Negociação Item 0009: Boa tarde! Valor final, não conseguimos melhorar.
18/04/2023 - 15:54:02	F. PROMARK MARCAS & ...	Negociação Item 0010: Boa tarde! Valor final, não conseguimos melhorar.
18/04/2023 - 15:54:25	F. PROMARK MARCAS & ...	Negociação Item 0011: Boa tarde! Valor final, não conseguimos melhorar.
18/04/2023 - 15:54:34	F. PROMARK MARCAS & ...	Negociação Item 0014: Boa tarde! Valor final, não conseguimos melhorar.
18/04/2023 - 15:54:44	F. PROMARK MARCAS & ...	Negociação Item 0017: Boa tarde! Valor final, não conseguimos melhorar.
18/04/2023 - 15:59:00	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 17:59 do dia 18/04/2023.
18/04/2023 - 15:59:00	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 17:59 do dia 18/04/2023.
18/04/2023 - 15:59:00	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0004. O prazo de envio é até às 17:59 do dia 18/04/2023.
18/04/2023 - 15:59:00	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0006. O prazo de envio é até às 17:59 do dia 18/04/2023.
18/04/2023 - 15:59:00	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0008. O prazo de envio é até às 17:59 do dia 18/04/2023.
18/04/2023 - 15:59:00	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0009. O prazo de envio é até às 17:59 do dia 18/04/2023.
18/04/2023 - 15:59:00	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0010. O prazo de envio é até às 17:59 do dia 18/04/2023.



Handwritten signature and initials

18/04/2023 - 15:59:00	Sistema	Motivo: Em atendimento ao item 5.17.2. do edital, fica aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada devidamente assinada.
18/04/2023 - 15:59:23	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0011. O prazo de envio é até às 17:59 do dia 18/04/2023.
18/04/2023 - 15:59:23	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0014. O prazo de envio é até às 17:59 do dia 18/04/2023.
18/04/2023 - 15:59:23	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0017. O prazo de envio é até às 17:59 do dia 18/04/2023.
18/04/2023 - 15:59:23	Sistema	Motivo: Em atendimento ao item 5.17.2. do edital, fica aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada devidamente assinada.
18/04/2023 - 16:46:44	Sistema	A diligência do item 0011 foi anexada ao processo.
18/04/2023 - 16:46:53	Sistema	A diligência do item 0014 foi anexada ao processo.
18/04/2023 - 16:47:02	Sistema	A diligência do item 0017 foi anexada ao processo.
18/04/2023 - 16:47:15	Sistema	A diligência do item 0002 foi anexada ao processo.
18/04/2023 - 16:47:29	Sistema	A diligência do item 0003 foi anexada ao processo.
18/04/2023 - 16:47:39	Sistema	A diligência do item 0004 foi anexada ao processo.
18/04/2023 - 16:47:56	Sistema	A diligência do item 0006 foi anexada ao processo.
18/04/2023 - 16:48:11	Sistema	A diligência do item 0008 foi anexada ao processo.
18/04/2023 - 16:48:24	Sistema	A diligência do item 0009 foi anexada ao processo.
18/04/2023 - 16:48:39	Sistema	A diligência do item 0010 foi anexada ao processo.
18/04/2023 - 17:39:06	Pregoeiro	Após o término do prazo a sessão será suspensa sendo retomada amanhã, dia 19 de abril de 2023, às 14 horas.
19/04/2023 - 14:00:28	Pregoeiro	Boa tarde! Sessão pública reaberta.
19/04/2023 - 14:02:04	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA.
19/04/2023 - 14:02:04	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA.
19/04/2023 - 14:02:04	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA.
19/04/2023 - 14:02:04	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA.
19/04/2023 - 14:02:04	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA.
19/04/2023 - 14:02:04	Sistema	Para o item 0006 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA.
19/04/2023 - 14:02:04	Sistema	Para o item 0007 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA.
19/04/2023 - 14:02:04	Sistema	Para o item 0008 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA.
19/04/2023 - 14:02:04	Sistema	Para o item 0009 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA.
19/04/2023 - 14:02:04	Sistema	Para o item 0010 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA.
19/04/2023 - 14:02:04	Sistema	Para o item 0011 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA.
19/04/2023 - 14:02:04	Sistema	Para o item 0012 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA.
19/04/2023 - 14:02:04	Sistema	Para o item 0013 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA.
19/04/2023 - 14:02:04	Sistema	Para o item 0014 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA.
19/04/2023 - 14:02:04	Sistema	Para o item 0015 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA.
19/04/2023 - 14:02:04	Sistema	Para o item 0016 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA.
19/04/2023 - 14:02:04	Sistema	Para o item 0017 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PROMARK MARCAS & PATENTES LTDA.
19/04/2023 - 14:02:31	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 19/04/2023 às 14:32.
19/04/2023 - 14:02:31	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 19/04/2023 às 14:32.
19/04/2023 - 14:02:31	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 19/04/2023 às 14:32.
19/04/2023 - 14:02:31	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 19/04/2023 às 14:32.
19/04/2023 - 14:02:31	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0005 foi definida pelo pregoeiro para 19/04/2023 às 14:32.
19/04/2023 - 14:02:31	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0006 foi definida pelo pregoeiro para 19/04/2023 às 14:32.
19/04/2023 - 14:02:31	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0007 foi definida pelo pregoeiro para 19/04/2023 às 14:32.
19/04/2023 - 14:02:31	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0008 foi definida pelo pregoeiro para 19/04/2023 às 14:32.
19/04/2023 - 14:02:31	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0009 foi definida pelo pregoeiro para 19/04/2023 às 14:32.
19/04/2023 - 14:02:31	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0010 foi definida pelo pregoeiro para 19/04/2023 às 14:32.
19/04/2023 - 14:02:31	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0011 foi definida pelo pregoeiro para 19/04/2023 às 14:32.
19/04/2023 - 14:02:31	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0012 foi definida pelo pregoeiro para 19/04/2023 às 14:32.



Handwritten signature and initials

19/04/2023 - 14:02:31	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0013 foi definida pelo pregoeiro para 19/04/2023 às 14:32.
19/04/2023 - 14:02:31	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0014 foi definida pelo pregoeiro para 19/04/2023 às 14:32.
19/04/2023 - 14:02:31	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0015 foi definida pelo pregoeiro para 19/04/2023 às 14:32.
19/04/2023 - 14:02:31	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0016 foi definida pelo pregoeiro para 19/04/2023 às 14:32.
19/04/2023 - 14:02:31	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0017 foi definida pelo pregoeiro para 19/04/2023 às 14:32.
19/04/2023 - 14:02:42	Pregoeiro	As empresas terão 30 minutos para manifestar intenção de recurso. Caso não haja manifestação, o processo será encaminhado para homologação.
19/04/2023 - 14:06:06	Sistema	O fornecedor ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA - DEMAIS declarou intenção de recurso para o item 0017.
19/04/2023 - 14:06:31	Sistema	O fornecedor ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA - DEMAIS declarou intenção de recurso para o item 0016.
19/04/2023 - 14:06:51	Sistema	O fornecedor ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA - DEMAIS declarou intenção de recurso para o item 0015.
19/04/2023 - 14:07:35	Sistema	O fornecedor ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA - DEMAIS declarou intenção de recurso para o item 0014.
19/04/2023 - 14:08:15	Sistema	O fornecedor ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA - DEMAIS declarou intenção de recurso para o item 0013.
19/04/2023 - 14:08:57	Sistema	O fornecedor ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA - DEMAIS declarou intenção de recurso para o item 0012.
19/04/2023 - 14:09:19	Sistema	O fornecedor ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA - DEMAIS declarou intenção de recurso para o item 0011.
19/04/2023 - 14:09:54	Sistema	O fornecedor ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA - DEMAIS declarou intenção de recurso para o item 0010.
19/04/2023 - 14:10:18	Sistema	O fornecedor ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA - DEMAIS declarou intenção de recurso para o item 0009.
19/04/2023 - 14:10:42	Sistema	O fornecedor ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA - DEMAIS declarou intenção de recurso para o item 0007.
19/04/2023 - 14:10:59	Sistema	O fornecedor ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA - DEMAIS declarou intenção de recurso para o item 0006.
19/04/2023 - 14:11:21	Sistema	O fornecedor ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA - DEMAIS declarou intenção de recurso para o item 0005.
19/04/2023 - 14:11:41	Sistema	O fornecedor ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA - DEMAIS declarou intenção de recurso para o item 0004.
19/04/2023 - 14:11:56	Sistema	O fornecedor ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA - DEMAIS declarou intenção de recurso para o item 0003.
19/04/2023 - 14:12:11	Sistema	O fornecedor ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA - DEMAIS declarou intenção de recurso para o item 0002.
19/04/2023 - 14:12:25	Sistema	O fornecedor ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA - DEMAIS declarou intenção de recurso para o item 0001.
19/04/2023 - 15:19:40	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
19/04/2023 - 15:19:40	Sistema	Intenção: Manifestamos nossa intenção de recorrer da decisão de declarar a empresa como vencedora do certame tendo em vista ter ofertado preço muitíssimo inferior ao valor de referência/estimado, estando sua proposta com valor claramente inexequível. Iremos defender nossa posição no recurso.
19/04/2023 - 15:19:40	Sistema	Justificativa: A licitante vencedora já prestou os serviços objeto desta licitação para a Gramadotur, assim sendo, tem total conhecimento da demanda e do custo necessário para a execução dos serviços. Ademais, cumpre destacar que nesse mesmo processo licitatório há outra empresa com valor muito próximo ao ofertado pela empresa vencedora. Ainda, conforme ensinamentos do Ilustríssimo Marçal Justen Filho, no que tange à inexequibilidade da proposta no pregão, assim se expressa: "A licitação destina-se – especialmente no caso do pregão – a selecionar a proposta que acarrete o menor desembolso possível para os cofres públicos. Logo, não há sentido em desclassificar proposta sob o fundamento de ser muito reduzida. Ao ver do autor, a inexequibilidade deve ser arcada pelo licitante, que deverá executar a prestação nos exatos termos de sua oferta. A ausência de adimplemento à prestação conduzirá à resolução do contrato, com o saneamento adequado." (PREGÃO,... (CONTINUA))
19/04/2023 - 15:19:40	Sistema	(CONT. 1) Comentários à legislação do pregão comum e eletrônico, Ed. Dialética, 5ª ed., 2009, pág. 182). 1. Não há vedação legal à atuação, por parte de empresas contratadas pela Administração Pública Federal, sem margem de lucro ou com margem de lucro mínima, pois tal fato depende da estratégia comercial da empresa e não conduz, necessariamente, à inexecução da proposta (Acórdão 325/2007-TCU-Plenário). 2. A desclassificação de proposta por inexequibilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados (Acórdãos 2.528/2012 e 1.092/2013, ambos do Plenário). Diante do exposto, entendemos que a proposta é exequível e que a empresa está ciente que terá que arcar com todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços. Sendo assim, fica afastado o fundamento trazido na intenção de recurso. Desta forma, considera-se improcedente a intenção de recurso pretendida.
19/04/2023 - 15:19:49	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0002.
19/04/2023 - 15:19:49	Sistema	Intenção: Manifestamos nossa intenção de recorrer da decisão de declarar a empresa como vencedora do certame tendo em vista ter ofertado preço muitíssimo inferior ao valor de referência/estimado, estando sua proposta com valor claramente inexequível. Iremos defender nossa posição no recurso.
19/04/2023 - 15:19:49	Sistema	Justificativa: A licitante vencedora já prestou os serviços objeto desta licitação para a Gramadotur, assim sendo, tem total conhecimento da demanda e do custo necessário para a execução dos serviços. Ademais, cumpre destacar que nesse mesmo processo licitatório há outra empresa com valor muito próximo ao ofertado pela empresa vencedora. Ainda, conforme ensinamentos do Ilustríssimo Marçal Justen Filho, no que tange à inexequibilidade da proposta no pregão, assim se expressa: "A licitação destina-se – especialmente no caso do pregão – a selecionar a proposta que acarrete o menor desembolso possível para os cofres públicos. Logo, não há sentido em desclassificar proposta sob o fundamento de ser muito reduzida. Ao ver do autor, a inexequibilidade deve ser arcada pelo licitante, que deverá executar a prestação nos exatos termos de sua oferta. A ausência de adimplemento à prestação conduzirá à resolução do contrato, com o saneamento adequado." (PREGÃO,... (CONTINUA))



[Handwritten signature]

19/04/2023 - 15:19:49	Sistema	(CONT. 1) Comentários à legislação do pregão comum e eletrônico, Ed. Dialética, 5ª ed., 2009, pág. 182). 1. Não há vedação legal à atuação, por parte de empresas contratadas pela Administração Pública Federal, sem margem de lucro ou com margem de lucro mínima, pois tal fato depende da estratégia comercial da empresa e não conduz, necessariamente, à inexecução da proposta (Acórdão 325/2007-TCU-Plenário). 2. A desclassificação de proposta por inexecução deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados (Acórdãos 2.528/2012 e 1.092/2013, ambos do Plenário). Diante do exposto, entendemos que a proposta é exequível e que a empresa está ciente que terá que arcar com todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços. Sendo assim, fica afastado o fundamento trazido na intenção de recurso. Desta forma, considera-se improcedente a intenção de recurso pretendida.
19/04/2023 - 15:20:04	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0003.
19/04/2023 - 15:20:04	Sistema	Intenção: Manifestamos nossa intenção de recorrer da decisão de declarar a empresa como vencedora do certame tendo em vista ter ofertado preço muitíssimo inferior ao valor de referência/estimado, estando sua proposta com valor claramente inexequível. Iremos defender nossa posição no recurso.
19/04/2023 - 15:20:04	Sistema	Justificativa: A licitante vencedora já prestou os serviços objeto desta licitação para a Gramadotur, assim sendo, tem total conhecimento da demanda e do custo necessário para a execução dos serviços. Ademais, cumpre destacar que nesse mesmo processo licitatório há outra empresa com valor muito próximo ao ofertado pela empresa vencedora. Ainda, conforme ensinamentos do Ilustríssimo Marçal Justen Filho, no que tange à inexequibilidade da proposta no pregão, assim se expressa: "A licitação destina-se – especialmente no caso do pregão – a selecionar a proposta que acarrete o menor desembolso possível para os cofres públicos. Logo, não há sentido em desclassificar proposta sob o fundamento de ser muito reduzida. Ao ver do autor, a inexequibilidade deve ser arcada pelo licitante, que deverá executar a prestação nos exatos termos de sua oferta. A ausência de adimplemento à prestação conduzirá à resolução do contrato, com o sancionamento adequado." (PREGÃO,... (CONTINUA))
19/04/2023 - 15:20:04	Sistema	(CONT. 1) Comentários à legislação do pregão comum e eletrônico, Ed. Dialética, 5ª ed., 2009, pág. 182). 1. Não há vedação legal à atuação, por parte de empresas contratadas pela Administração Pública Federal, sem margem de lucro ou com margem de lucro mínima, pois tal fato depende da estratégia comercial da empresa e não conduz, necessariamente, à inexecução da proposta (Acórdão 325/2007-TCU-Plenário). 2. A desclassificação de proposta por inexecução deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados (Acórdãos 2.528/2012 e 1.092/2013, ambos do Plenário). Diante do exposto, entendemos que a proposta é exequível e que a empresa está ciente que terá que arcar com todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços. Sendo assim, fica afastado o fundamento trazido na intenção de recurso. Desta forma, considera-se improcedente a intenção de recurso pretendida.
19/04/2023 - 15:20:19	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0004.
19/04/2023 - 15:20:19	Sistema	Intenção: Manifestamos nossa intenção de recorrer da decisão de declarar a empresa como vencedora do certame tendo em vista ter ofertado preço muitíssimo inferior ao valor de referência/estimado, estando sua proposta com valor claramente inexequível. Iremos defender nossa posição no recurso.
19/04/2023 - 15:20:19	Sistema	Justificativa: A licitante vencedora já prestou os serviços objeto desta licitação para a Gramadotur, assim sendo, tem total conhecimento da demanda e do custo necessário para a execução dos serviços. Ademais, cumpre destacar que nesse mesmo processo licitatório há outra empresa com valor muito próximo ao ofertado pela empresa vencedora. Ainda, conforme ensinamentos do Ilustríssimo Marçal Justen Filho, no que tange à inexequibilidade da proposta no pregão, assim se expressa: "A licitação destina-se – especialmente no caso do pregão – a selecionar a proposta que acarrete o menor desembolso possível para os cofres públicos. Logo, não há sentido em desclassificar proposta sob o fundamento de ser muito reduzida. Ao ver do autor, a inexequibilidade deve ser arcada pelo licitante, que deverá executar a prestação nos exatos termos de sua oferta. A ausência de adimplemento à prestação conduzirá à resolução do contrato, com o sancionamento adequado." (PREGÃO,... (CONTINUA))
19/04/2023 - 15:20:19	Sistema	(CONT. 1) Comentários à legislação do pregão comum e eletrônico, Ed. Dialética, 5ª ed., 2009, pág. 182). 1. Não há vedação legal à atuação, por parte de empresas contratadas pela Administração Pública Federal, sem margem de lucro ou com margem de lucro mínima, pois tal fato depende da estratégia comercial da empresa e não conduz, necessariamente, à inexecução da proposta (Acórdão 325/2007-TCU-Plenário). 2. A desclassificação de proposta por inexecução deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados (Acórdãos 2.528/2012 e 1.092/2013, ambos do Plenário). Diante do exposto, entendemos que a proposta é exequível e que a empresa está ciente que terá que arcar com todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços. Sendo assim, fica afastado o fundamento trazido na intenção de recurso. Desta forma, considera-se improcedente a intenção de recurso pretendida.
19/04/2023 - 15:20:31	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0005.
19/04/2023 - 15:20:31	Sistema	Intenção: Manifestamos nossa intenção de recorrer da decisão de declarar a empresa como vencedora do certame tendo em vista ter ofertado preço muitíssimo inferior ao valor de referência/estimado, estando sua proposta com valor claramente inexequível. Iremos defender nossa posição no recurso.
19/04/2023 - 15:20:31	Sistema	Justificativa: A licitante vencedora já prestou os serviços objeto desta licitação para a Gramadotur, assim sendo, tem total conhecimento da demanda e do custo necessário para a execução dos serviços. Ademais, cumpre destacar que nesse mesmo processo licitatório há outra empresa com valor muito próximo ao ofertado pela empresa vencedora. Ainda, conforme ensinamentos do Ilustríssimo Marçal Justen Filho, no que tange à inexequibilidade da proposta no pregão, assim se expressa: "A licitação destina-se – especialmente no caso do pregão – a selecionar a proposta que acarrete o menor desembolso possível para os cofres públicos. Logo, não há sentido em desclassificar proposta sob o fundamento de ser muito reduzida. Ao ver do autor, a inexequibilidade deve ser arcada pelo licitante, que deverá executar a prestação nos exatos termos de sua oferta. A ausência de adimplemento à prestação conduzirá à resolução do contrato, com o sancionamento adequado." (PREGÃO,... (CONTINUA))
19/04/2023 - 15:20:31	Sistema	(CONT. 1) Comentários à legislação do pregão comum e eletrônico, Ed. Dialética, 5ª ed., 2009, pág. 182). 1. Não há vedação legal à atuação, por parte de empresas contratadas pela Administração Pública Federal, sem margem de lucro ou com margem de lucro mínima, pois tal fato depende da estratégia comercial da empresa e não conduz, necessariamente, à inexecução da proposta (Acórdão 325/2007-TCU-Plenário). 2. A desclassificação de proposta por inexecução deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados (Acórdãos 2.528/2012 e 1.092/2013, ambos do Plenário). Diante do exposto, entendemos que a proposta é exequível e que a empresa está ciente que terá que arcar com todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços. Sendo assim, fica afastado o fundamento trazido na intenção de recurso. Desta forma, considera-se improcedente a intenção de recurso pretendida.
19/04/2023 - 15:20:47	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0006.
19/04/2023 - 15:20:47	Sistema	Intenção: Manifestamos nossa intenção de recorrer da decisão de declarar a empresa como vencedora do certame tendo em vista ter ofertado preço muitíssimo inferior ao valor de referência/estimado, estando sua proposta com valor claramente inexequível. Iremos defender nossa posição no recurso.



Handwritten signatures and initials in blue ink.

19/04/2023 - 15:20:47	Sistema	Justificativa: A licitante vencedora já prestou os serviços objeto desta licitação para a Gramadotur, assim sendo, tem total conhecimento da demanda e do custo necessário para a execução dos serviços. Ademais, cumpre destacar que nesse mesmo processo licitatório há outra empresa com valor muito próximo ao ofertado pela empresa vencedora. Ainda, conforme ensinamentos do ilustíssimo Marçal Justen Filho, no que tange à inexecutabilidade da proposta no pregão, assim se expressa: "A licitação destina-se – especialmente no caso do pregão – a selecionar a proposta que acarrete o menor desembolso possível para os cofres públicos. Logo, não há sentido em desclassificar proposta sob o fundamento de ser muito reduzida. Ao ver do autor, a inexecutabilidade deve ser arcada pelo licitante, que deverá executar a prestação nos exatos termos de sua oferta. A ausência de adimplemento à prestação conduzirá à resolução do contrato, com o sancionamento adequado." (PREGÃO,... (CONTINUA)
19/04/2023 - 15:20:47	Sistema	(CONT. 1) Comentários à legislação do pregão comum e eletrônico, Ed. Dialética, 5ª ed., 2009, pág. 182). 1. Não há vedação legal à atuação, por parte de empresas contratadas pela Administração Pública Federal, sem margem de lucro ou com margem de lucro mínima, pois tal fato depende da estratégia comercial da empresa e não conduz, necessariamente, à inexecução da proposta (Acórdão 325/2007-TCU-Plenário). 2. A desclassificação de proposta por inexecutabilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados (Acórdãos 2.528/2012 e 1.092/2013, ambos do Plenário). Diante do exposto, entendemos que a proposta é exequível e que a empresa está ciente que terá que arcar com todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços. Sendo assim, fica afastado o fundamento trazido na intenção de recurso. Desta forma, considera-se improcedente a intenção de recurso pretendida.
19/04/2023 - 15:21:00	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0007.
19/04/2023 - 15:21:00	Sistema	Intenção: Manifestamos nossa intenção de recorrer da decisão de declarar a empresa como vencedora do certame tendo em vista ter ofertado preço muitíssimo inferior ao valor de referência/estimado, estando sua proposta com valor claramente inexecutável. Iremos defender nossa posição no recurso.
19/04/2023 - 15:21:00	Sistema	Justificativa: A licitante vencedora já prestou os serviços objeto desta licitação para a Gramadotur, assim sendo, tem total conhecimento da demanda e do custo necessário para a execução dos serviços. Ademais, cumpre destacar que nesse mesmo processo licitatório há outra empresa com valor muito próximo ao ofertado pela empresa vencedora. Ainda, conforme ensinamentos do ilustíssimo Marçal Justen Filho, no que tange à inexecutabilidade da proposta no pregão, assim se expressa: "A licitação destina-se – especialmente no caso do pregão – a selecionar a proposta que acarrete o menor desembolso possível para os cofres públicos. Logo, não há sentido em desclassificar proposta sob o fundamento de ser muito reduzida. Ao ver do autor, a inexecutabilidade deve ser arcada pelo licitante, que deverá executar a prestação nos exatos termos de sua oferta. A ausência de adimplemento à prestação conduzirá à resolução do contrato, com o sancionamento adequado." (PREGÃO,... (CONTINUA)
19/04/2023 - 15:21:00	Sistema	(CONT. 1) Comentários à legislação do pregão comum e eletrônico, Ed. Dialética, 5ª ed., 2009, pág. 182). 1. Não há vedação legal à atuação, por parte de empresas contratadas pela Administração Pública Federal, sem margem de lucro ou com margem de lucro mínima, pois tal fato depende da estratégia comercial da empresa e não conduz, necessariamente, à inexecução da proposta (Acórdão 325/2007-TCU-Plenário). 2. A desclassificação de proposta por inexecutabilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados (Acórdãos 2.528/2012 e 1.092/2013, ambos do Plenário). Diante do exposto, entendemos que a proposta é exequível e que a empresa está ciente que terá que arcar com todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços. Sendo assim, fica afastado o fundamento trazido na intenção de recurso. Desta forma, considera-se improcedente a intenção de recurso pretendida.
19/04/2023 - 15:21:17	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0009.
19/04/2023 - 15:21:17	Sistema	Intenção: Manifestamos nossa intenção de recorrer da decisão de declarar a empresa como vencedora do certame tendo em vista ter ofertado preço muitíssimo inferior ao valor de referência/estimado, estando sua proposta com valor claramente inexecutável. Iremos defender nossa posição no recurso.
19/04/2023 - 15:21:17	Sistema	Justificativa: A licitante vencedora já prestou os serviços objeto desta licitação para a Gramadotur, assim sendo, tem total conhecimento da demanda e do custo necessário para a execução dos serviços. Ademais, cumpre destacar que nesse mesmo processo licitatório há outra empresa com valor muito próximo ao ofertado pela empresa vencedora. Ainda, conforme ensinamentos do ilustíssimo Marçal Justen Filho, no que tange à inexecutabilidade da proposta no pregão, assim se expressa: "A licitação destina-se – especialmente no caso do pregão – a selecionar a proposta que acarrete o menor desembolso possível para os cofres públicos. Logo, não há sentido em desclassificar proposta sob o fundamento de ser muito reduzida. Ao ver do autor, a inexecutabilidade deve ser arcada pelo licitante, que deverá executar a prestação nos exatos termos de sua oferta. A ausência de adimplemento à prestação conduzirá à resolução do contrato, com o sancionamento adequado." (PREGÃO,... (CONTINUA)
19/04/2023 - 15:21:17	Sistema	(CONT. 1) Comentários à legislação do pregão comum e eletrônico, Ed. Dialética, 5ª ed., 2009, pág. 182). 1. Não há vedação legal à atuação, por parte de empresas contratadas pela Administração Pública Federal, sem margem de lucro ou com margem de lucro mínima, pois tal fato depende da estratégia comercial da empresa e não conduz, necessariamente, à inexecução da proposta (Acórdão 325/2007-TCU-Plenário). 2. A desclassificação de proposta por inexecutabilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados (Acórdãos 2.528/2012 e 1.092/2013, ambos do Plenário). Diante do exposto, entendemos que a proposta é exequível e que a empresa está ciente que terá que arcar com todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços. Sendo assim, fica afastado o fundamento trazido na intenção de recurso. Desta forma, considera-se improcedente a intenção de recurso pretendida.
19/04/2023 - 15:21:32	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0010.
19/04/2023 - 15:21:32	Sistema	Intenção: Manifestamos nossa intenção de recorrer da decisão de declarar a empresa como vencedora do certame tendo em vista ter ofertado preço muitíssimo inferior ao valor de referência/estimado, estando sua proposta com valor claramente inexecutável. Iremos defender nossa posição no recurso.
19/04/2023 - 15:21:32	Sistema	Justificativa: A licitante vencedora já prestou os serviços objeto desta licitação para a Gramadotur, assim sendo, tem total conhecimento da demanda e do custo necessário para a execução dos serviços. Ademais, cumpre destacar que nesse mesmo processo licitatório há outra empresa com valor muito próximo ao ofertado pela empresa vencedora. Ainda, conforme ensinamentos do ilustíssimo Marçal Justen Filho, no que tange à inexecutabilidade da proposta no pregão, assim se expressa: "A licitação destina-se – especialmente no caso do pregão – a selecionar a proposta que acarrete o menor desembolso possível para os cofres públicos. Logo, não há sentido em desclassificar proposta sob o fundamento de ser muito reduzida. Ao ver do autor, a inexecutabilidade deve ser arcada pelo licitante, que deverá executar a prestação nos exatos termos de sua oferta. A ausência de adimplemento à prestação conduzirá à resolução do contrato, com o sancionamento adequado." (PREGÃO,... (CONTINUA)
19/04/2023 - 15:21:32	Sistema	(CONT. 1) Comentários à legislação do pregão comum e eletrônico, Ed. Dialética, 5ª ed., 2009, pág. 182). 1. Não há vedação legal à atuação, por parte de empresas contratadas pela Administração Pública Federal, sem margem de lucro ou com margem de lucro mínima, pois tal fato depende da estratégia comercial da empresa e não conduz, necessariamente, à inexecução da proposta (Acórdão 325/2007-TCU-Plenário). 2. A desclassificação de proposta por inexecutabilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados (Acórdãos 2.528/2012 e 1.092/2013, ambos do Plenário). Diante do exposto, entendemos que a proposta é exequível e que a empresa está ciente que terá que arcar com todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços. Sendo assim, fica afastado o fundamento trazido na intenção de recurso. Desta forma, considera-se improcedente a intenção de recurso pretendida.
19/04/2023 - 15:23:30	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0011.



Handwritten signatures and initials in blue ink.

19/04/2023 - 15:23:30	Sistema	Intenção: Manifestamos nossa intenção de recorrer da decisão de declarar a empresa como vencedora do certame tendo em vista ter ofertado preço muitíssimo inferior ao valor de referência/estimado, estando sua proposta com valor claramente inexequível. Iremos defender nossa posição no recurso.
19/04/2023 - 15:23:30	Sistema	Justificativa: A licitante vencedora já prestou os serviços objeto desta licitação para a Gramadotur, assim sendo, tem total conhecimento da demanda e do custo necessário para a execução dos serviços. Ademais, cumpre destacar que nesse mesmo processo licitatório há outra empresa com valor muito próximo ao ofertado pela empresa vencedora. Ainda, conforme ensinamentos do ilustíssimo Marçal Justen Filho, no que tange à inexequibilidade da proposta no pregão, assim se expressa: "A licitação destina-se – especialmente no caso do pregão – a selecionar a proposta que acarrete o menor desembolso possível para os cofres públicos. Logo, não há sentido em desclassificar proposta sob o fundamento de ser muito reduzida. Ao ver do autor, a inexequibilidade deve ser arcada pelo licitante, que deverá executar a prestação nos exatos termos de sua oferta. A ausência de adimplemento à prestação conduzirá à resolução do contrato, com o sancionamento adequado." (PREGÃO,... (CONTINUA))
19/04/2023 - 15:23:30	Sistema	(CONT. 1) Comentários à legislação do pregão comum e eletrônico, Ed. Dialética, 5ª ed., 2009, pág. 182). 1. Não há vedação legal à atuação, por parte de empresas contratadas pela Administração Pública Federal, sem margem de lucro ou com margem de lucro mínima, pois tal fato depende da estratégia comercial da empresa e não conduz, necessariamente, à inexecução da proposta (Acórdão 325/2007-TCU-Plenário). 2. A desclassificação de proposta por inexequibilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados (Acórdãos 2.528/2012 e 1.092/2013, ambos do Plenário). Diante do exposto, entendemos que a proposta é exequível e que a empresa está ciente que terá que arcar com todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços. Sendo assim, fica afastado o fundamento trazido na intenção de recurso. Desta forma, considera-se improcedente a intenção de recurso pretendida.
19/04/2023 - 15:23:41	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0012.
19/04/2023 - 15:23:41	Sistema	Intenção: Manifestamos nossa intenção de recorrer da decisão de declarar a empresa como vencedora do certame tendo em vista ter ofertado preço muitíssimo inferior ao valor de referência/estimado, estando sua proposta com valor claramente inexequível. Iremos defender nossa posição no recurso.
19/04/2023 - 15:23:41	Sistema	Justificativa: A licitante vencedora já prestou os serviços objeto desta licitação para a Gramadotur, assim sendo, tem total conhecimento da demanda e do custo necessário para a execução dos serviços. Ademais, cumpre destacar que nesse mesmo processo licitatório há outra empresa com valor muito próximo ao ofertado pela empresa vencedora. Ainda, conforme ensinamentos do ilustíssimo Marçal Justen Filho, no que tange à inexequibilidade da proposta no pregão, assim se expressa: "A licitação destina-se – especialmente no caso do pregão – a selecionar a proposta que acarrete o menor desembolso possível para os cofres públicos. Logo, não há sentido em desclassificar proposta sob o fundamento de ser muito reduzida. Ao ver do autor, a inexequibilidade deve ser arcada pelo licitante, que deverá executar a prestação nos exatos termos de sua oferta. A ausência de adimplemento à prestação conduzirá à resolução do contrato, com o sancionamento adequado." (PREGÃO,... (CONTINUA))
19/04/2023 - 15:23:41	Sistema	(CONT. 1) Comentários à legislação do pregão comum e eletrônico, Ed. Dialética, 5ª ed., 2009, pág. 182). 1. Não há vedação legal à atuação, por parte de empresas contratadas pela Administração Pública Federal, sem margem de lucro ou com margem de lucro mínima, pois tal fato depende da estratégia comercial da empresa e não conduz, necessariamente, à inexecução da proposta (Acórdão 325/2007-TCU-Plenário). 2. A desclassificação de proposta por inexequibilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados (Acórdãos 2.528/2012 e 1.092/2013, ambos do Plenário). Diante do exposto, entendemos que a proposta é exequível e que a empresa está ciente que terá que arcar com todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços. Sendo assim, fica afastado o fundamento trazido na intenção de recurso. Desta forma, considera-se improcedente a intenção de recurso pretendida.
19/04/2023 - 15:23:56	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0013.
19/04/2023 - 15:23:56	Sistema	Intenção: Manifestamos nossa intenção de recorrer da decisão de declarar a empresa como vencedora do certame tendo em vista ter ofertado preço muitíssimo inferior ao valor de referência/estimado, estando sua proposta com valor claramente inexequível. Iremos defender nossa posição no recurso.
19/04/2023 - 15:23:56	Sistema	Justificativa: A licitante vencedora já prestou os serviços objeto desta licitação para a Gramadotur, assim sendo, tem total conhecimento da demanda e do custo necessário para a execução dos serviços. Ademais, cumpre destacar que nesse mesmo processo licitatório há outra empresa com valor muito próximo ao ofertado pela empresa vencedora. Ainda, conforme ensinamentos do ilustíssimo Marçal Justen Filho, no que tange à inexequibilidade da proposta no pregão, assim se expressa: "A licitação destina-se – especialmente no caso do pregão – a selecionar a proposta que acarrete o menor desembolso possível para os cofres públicos. Logo, não há sentido em desclassificar proposta sob o fundamento de ser muito reduzida. Ao ver do autor, a inexequibilidade deve ser arcada pelo licitante, que deverá executar a prestação nos exatos termos de sua oferta. A ausência de adimplemento à prestação conduzirá à resolução do contrato, com o sancionamento adequado." (PREGÃO,... (CONTINUA))
19/04/2023 - 15:23:56	Sistema	(CONT. 1) Comentários à legislação do pregão comum e eletrônico, Ed. Dialética, 5ª ed., 2009, pág. 182). 1. Não há vedação legal à atuação, por parte de empresas contratadas pela Administração Pública Federal, sem margem de lucro ou com margem de lucro mínima, pois tal fato depende da estratégia comercial da empresa e não conduz, necessariamente, à inexecução da proposta (Acórdão 325/2007-TCU-Plenário). 2. A desclassificação de proposta por inexequibilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados (Acórdãos 2.528/2012 e 1.092/2013, ambos do Plenário). Diante do exposto, entendemos que a proposta é exequível e que a empresa está ciente que terá que arcar com todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços. Sendo assim, fica afastado o fundamento trazido na intenção de recurso. Desta forma, considera-se improcedente a intenção de recurso pretendida.
19/04/2023 - 15:24:05	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0014.
19/04/2023 - 15:24:05	Sistema	Intenção: Manifestamos nossa intenção de recorrer da decisão de declarar a empresa como vencedora do certame tendo em vista ter ofertado preço muitíssimo inferior ao valor de referência/estimado, estando sua proposta com valor claramente inexequível. Iremos defender nossa posição no recurso.
19/04/2023 - 15:24:05	Sistema	Justificativa: A licitante vencedora já prestou os serviços objeto desta licitação para a Gramadotur, assim sendo, tem total conhecimento da demanda e do custo necessário para a execução dos serviços. Ademais, cumpre destacar que nesse mesmo processo licitatório há outra empresa com valor muito próximo ao ofertado pela empresa vencedora. Ainda, conforme ensinamentos do ilustíssimo Marçal Justen Filho, no que tange à inexequibilidade da proposta no pregão, assim se expressa: "A licitação destina-se – especialmente no caso do pregão – a selecionar a proposta que acarrete o menor desembolso possível para os cofres públicos. Logo, não há sentido em desclassificar proposta sob o fundamento de ser muito reduzida. Ao ver do autor, a inexequibilidade deve ser arcada pelo licitante, que deverá executar a prestação nos exatos termos de sua oferta. A ausência de adimplemento à prestação conduzirá à resolução do contrato, com o sancionamento adequado." (PREGÃO,... (CONTINUA))
19/04/2023 - 15:24:05	Sistema	(CONT. 1) Comentários à legislação do pregão comum e eletrônico, Ed. Dialética, 5ª ed., 2009, pág. 182). 1. Não há vedação legal à atuação, por parte de empresas contratadas pela Administração Pública Federal, sem margem de lucro ou com margem de lucro mínima, pois tal fato depende da estratégia comercial da empresa e não conduz, necessariamente, à inexecução da proposta (Acórdão 325/2007-TCU-Plenário). 2. A desclassificação de proposta por inexequibilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados (Acórdãos 2.528/2012 e 1.092/2013, ambos do Plenário). Diante do exposto, entendemos que a proposta é exequível e que a empresa está ciente que terá que arcar com todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços. Sendo assim, fica afastado o fundamento trazido na intenção de recurso. Desta forma, considera-se improcedente a intenção de recurso pretendida.




Handwritten signature and initials in blue ink.

19/04/2023 - 15:24:19	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0015.
19/04/2023 - 15:24:19	Sistema	Intenção: Manifestamos nossa intenção de recorrer da decisão de declarar a empresa como vencedora do certame tendo em vista ter ofertado preço muitíssimo inferior ao valor de referência/estimado, estando sua proposta com valor claramente inexequível. Iremos defender nossa posição no recurso.
19/04/2023 - 15:24:19	Sistema	Justificativa: A licitante vencedora já prestou os serviços objeto desta licitação para a Gramadotur, assim sendo, tem total conhecimento da demanda e do custo necessário para a execução dos serviços. Ademais, cumpre destacar que nesse mesmo processo licitatório há outra empresa com valor muito próximo ao ofertado pela empresa vencedora. Ainda, conforme ensinamentos do ilustíssimo Marçal Justen Filho, no que tange à inexequibilidade da proposta no pregão, assim se expressa: "A licitação destina-se – especialmente no caso do pregão – a selecionar a proposta que acarrete o menor desembolso possível para os cofres públicos. Logo, não há sentido em desclassificar proposta sob o fundamento de ser muito reduzida. Ao ver do autor, a inexequibilidade deve ser arcada pelo licitante, que deverá executar a prestação nos exatos termos de sua oferta. A ausência de adimplemento à prestação conduzirá à resolução do contrato, com o sancionamento adequado." (PREGÃO,... (CONTINUA)
19/04/2023 - 15:24:19	Sistema	(CONT. 1) Comentários à legislação do pregão comum e eletrônico, Ed. Dialética, 5ª ed., 2009, pág. 182). 1. Não há vedação legal à atuação, por parte de empresas contratadas pela Administração Pública Federal, sem margem de lucro ou com margem de lucro mínima, pois tal fato depende da estratégia comercial da empresa e não conduz, necessariamente, à inexecução da proposta (Acórdão 325/2007-TCU-Plenário). 2. A desclassificação de proposta por inexequibilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados (Acórdãos 2.528/2012 e 1.092/2013, ambos do Plenário). Diante do exposto, entendemos que a proposta é exequível e que a empresa está ciente que terá que arcar com todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços. Sendo assim, fica afastado o fundamento trazido na intenção de recurso. Desta forma, considera-se improcedente a intenção de recurso pretendida.
19/04/2023 - 15:24:30	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0016.
19/04/2023 - 15:24:30	Sistema	Intenção: Manifestamos nossa intenção de recorrer da decisão de declarar a empresa como vencedora do certame tendo em vista ter ofertado preço muitíssimo inferior ao valor de referência/estimado, estando sua proposta com valor claramente inexequível. Iremos defender nossa posição no recurso.
19/04/2023 - 15:24:30	Sistema	Justificativa: A licitante vencedora já prestou os serviços objeto desta licitação para a Gramadotur, assim sendo, tem total conhecimento da demanda e do custo necessário para a execução dos serviços. Ademais, cumpre destacar que nesse mesmo processo licitatório há outra empresa com valor muito próximo ao ofertado pela empresa vencedora. Ainda, conforme ensinamentos do ilustíssimo Marçal Justen Filho, no que tange à inexequibilidade da proposta no pregão, assim se expressa: "A licitação destina-se – especialmente no caso do pregão – a selecionar a proposta que acarrete o menor desembolso possível para os cofres públicos. Logo, não há sentido em desclassificar proposta sob o fundamento de ser muito reduzida. Ao ver do autor, a inexequibilidade deve ser arcada pelo licitante, que deverá executar a prestação nos exatos termos de sua oferta. A ausência de adimplemento à prestação conduzirá à resolução do contrato, com o sancionamento adequado." (PREGÃO,... (CONTINUA)
19/04/2023 - 15:24:30	Sistema	(CONT. 1) Comentários à legislação do pregão comum e eletrônico, Ed. Dialética, 5ª ed., 2009, pág. 182). 1. Não há vedação legal à atuação, por parte de empresas contratadas pela Administração Pública Federal, sem margem de lucro ou com margem de lucro mínima, pois tal fato depende da estratégia comercial da empresa e não conduz, necessariamente, à inexecução da proposta (Acórdão 325/2007-TCU-Plenário). 2. A desclassificação de proposta por inexequibilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados (Acórdãos 2.528/2012 e 1.092/2013, ambos do Plenário). Diante do exposto, entendemos que a proposta é exequível e que a empresa está ciente que terá que arcar com todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços. Sendo assim, fica afastado o fundamento trazido na intenção de recurso. Desta forma, considera-se improcedente a intenção de recurso pretendida.
19/04/2023 - 15:24:42	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0017.
19/04/2023 - 15:24:42	Sistema	Intenção: Manifestamos nossa intenção de recorrer da decisão de declarar a empresa como vencedora do certame tendo em vista ter ofertado preço muitíssimo inferior ao valor de referência/estimado, estando sua proposta com valor claramente inexequível. Iremos defender nossa posição no recurso.
19/04/2023 - 15:24:42	Sistema	Justificativa: A licitante vencedora já prestou os serviços objeto desta licitação para a Gramadotur, assim sendo, tem total conhecimento da demanda e do custo necessário para a execução dos serviços. Ademais, cumpre destacar que nesse mesmo processo licitatório há outra empresa com valor muito próximo ao ofertado pela empresa vencedora. Ainda, conforme ensinamentos do ilustíssimo Marçal Justen Filho, no que tange à inexequibilidade da proposta no pregão, assim se expressa: "A licitação destina-se – especialmente no caso do pregão – a selecionar a proposta que acarrete o menor desembolso possível para os cofres públicos. Logo, não há sentido em desclassificar proposta sob o fundamento de ser muito reduzida. Ao ver do autor, a inexequibilidade deve ser arcada pelo licitante, que deverá executar a prestação nos exatos termos de sua oferta. A ausência de adimplemento à prestação conduzirá à resolução do contrato, com o sancionamento adequado." (PREGÃO,... (CONTINUA)
19/04/2023 - 15:24:42	Sistema	(CONT. 1) Comentários à legislação do pregão comum e eletrônico, Ed. Dialética, 5ª ed., 2009, pág. 182). 1. Não há vedação legal à atuação, por parte de empresas contratadas pela Administração Pública Federal, sem margem de lucro ou com margem de lucro mínima, pois tal fato depende da estratégia comercial da empresa e não conduz, necessariamente, à inexecução da proposta (Acórdão 325/2007-TCU-Plenário). 2. A desclassificação de proposta por inexequibilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados (Acórdãos 2.528/2012 e 1.092/2013, ambos do Plenário). Diante do exposto, entendemos que a proposta é exequível e que a empresa está ciente que terá que arcar com todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços. Sendo assim, fica afastado o fundamento trazido na intenção de recurso. Desta forma, considera-se improcedente a intenção de recurso pretendida.
19/04/2023 - 15:24:48	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
19/04/2023 - 15:27:02	Pregoeiro	Fica desde já a empresa convocada para realizar a assinatura da ata de registro de preços no prazo previsto no instrumento convocatório.
19/04/2023 - 15:27:07	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por José Alberto Pereira da Silva Júnior.
19/04/2023 - 15:27:07	Sistema	O Item 0002 foi adjudicado por José Alberto Pereira da Silva Júnior.
19/04/2023 - 15:27:07	Sistema	O Item 0003 foi adjudicado por José Alberto Pereira da Silva Júnior.
19/04/2023 - 15:27:07	Sistema	O Item 0004 foi adjudicado por José Alberto Pereira da Silva Júnior.
19/04/2023 - 15:27:07	Sistema	O Item 0005 foi adjudicado por José Alberto Pereira da Silva Júnior.
19/04/2023 - 15:27:07	Sistema	O Item 0006 foi adjudicado por José Alberto Pereira da Silva Júnior.
19/04/2023 - 15:27:07	Sistema	O Item 0007 foi adjudicado por José Alberto Pereira da Silva Júnior.
19/04/2023 - 15:27:07	Sistema	O Item 0008 foi adjudicado por José Alberto Pereira da Silva Júnior.
19/04/2023 - 15:27:07	Sistema	O Item 0009 foi adjudicado por José Alberto Pereira da Silva Júnior.
19/04/2023 - 15:27:07	Sistema	O Item 0010 foi adjudicado por José Alberto Pereira da Silva Júnior.
19/04/2023 - 15:27:07	Sistema	O Item 0011 foi adjudicado por José Alberto Pereira da Silva Júnior.




Handwritten signatures and initials


19/04/2023 - 15:27:07	Sistema	O Item 0012 foi adjudicado por José Alberto Pereira da Silva Júnior.
19/04/2023 - 15:27:07	Sistema	O Item 0013 foi adjudicado por José Alberto Pereira da Silva Júnior.
19/04/2023 - 15:27:07	Sistema	O Item 0014 foi adjudicado por José Alberto Pereira da Silva Júnior.
19/04/2023 - 15:27:07	Sistema	O Item 0015 foi adjudicado por José Alberto Pereira da Silva Júnior.
19/04/2023 - 15:27:07	Sistema	O Item 0016 foi adjudicado por José Alberto Pereira da Silva Júnior.
19/04/2023 - 15:27:07	Sistema	O Item 0017 foi adjudicado por José Alberto Pereira da Silva Júnior.



José Alberto Pereira da Silva Júnior
Pregoeiro



Paula Fernanda Schuck
Apoio



Vanessa Bubolz de Lima
Apoio

